

Prefeitura do Município de Apucarana Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	25228/2025	Pregão Eletrônico	24/2025
Realização da Licitação	09:00 horas do dia 16/07/2025		
Tipo	Menor preço por lote – Serviços		
Objeto	Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de vigias para atender demanda das Secretarias Municipais.		
Órgão	Prefeitura do Município de Apucarana – UASG 987425		

Índice:

- 1.0 Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento;
- 2.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;
- 3.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;
- 4.0 Condições de participação;
- 5.0 Do credenciamento e do sistema eletrônico;
- 6.0 Do cadastramento da proposta;
- 7.0 Da abertura da sessão pública;
- 8.0 Da formulação dos lances;
- 9.0 Dos critérios de desempate;
- 10.0 Da negociação;
- 11.0 Do envio da proposta de preços;
- 12.0 Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora;
- 13.0 Da habilitação;
- 14.0 Do encaminhamento da documentação de habilitação;
- 15.0 Da verificação da documentação de habilitação;
- 16.0 Dos recursos administrativos;
- 17.0 Da assinatura do contrato;
- 18.0 Da garantia contratual;
- 19.0 Das sanções;
- 20.0 Da revogação e anulação;
- 21.0 Disposições gerais.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br

RESUMO DO EDITAL			
1. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de vigias para atender demanda das Secretarias Municipais.			
2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento: - R\$ 15.785.455,38 (quinze milhões setecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos). - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.			
3. Critério de julgamento: Menor preço por lote			
4. Ampla Concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Garantia contratual	7. Amostras
SIM (X) NÃO ()	SIM () NÃO (X)	SIM (X) NÃO ()	SIM () NÃO (X)
7. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras			
9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras , a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 16 de julho de 2025 , horário de Brasília-DF.			
10. Início da fase de lances: A partir das 09h00 horas do dia 16 de julho de 2025 , horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras , será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.			
11. Da habilitação: conforme o item 13 do edital.			
11. Itens: Conforme anexo V do edital, sendo o Termo de Referência.			
12. Prazo de execução: Conforme anexo V do edital, sendo o Termo de Referência.			
13. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.			

A **Prefeitura do Município de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, neste município, por intermédio dos agentes de contratação e dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **474/2024 de 29 de Outubro de 2024 e 73/2025 de 18 de Fevereiro de 2025**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 058/2019; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço – Lote - Serviços**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo V**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Pregão Eletrônico	
25228/2025		24/2025	
Expedido em	25/06/2025		
Tipo	Menor Preço – Lote – Serviços		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
02/07/2025		16/07/2025	
Hora da fase de lances		09:00	
Requisitante			
Ofício Nº 030/2025 – Secretaria Municipal de Gestão Pública			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento.

1.1 A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de vigias em atendimento a demanda das Secretarias Municipais**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo V**, que veicula o termo de referência.

1.2 De acordo com o mapa de preços resta fixado em **R\$ 15.785.455,38 (quinze milhões setecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, o preço máximo estimado da futura contratação.

1.3 A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações,

inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4 Por se tratar de processo de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária não é obrigatória. Esta só será solicitada apenas no momento da formalização do contrato ou de qualquer outro instrumento adequado.

1.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a elaboração da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante indicação e apostilamento.

1.6 O critério de julgamento da presente licitação é o de **Menor Preço - Lote - Serviços**.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia **11/06/2025**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência - Município de Apucarana.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, solicitar das empresas:

- **Relação atualizada dos funcionários que estão prestando serviços para a Administração, contendo nome completo e número da CTPS;**
- **Cópia do cartão ponto dos funcionários registrados;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**
- **Cópia dos contracheques/holerites dos empregados registrados relativos ao mês anterior da prestação dos serviços contratados;**

Observação: A contratante poderá solicitar cópia dos recibos dos depósitos bancários referentes aos pagamentos.

- **Comprovantes de entregas dos benefícios suplementares/EPI a que estiver obrigada por força da Lei ou de acordo com a convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativo ao mês anterior da prestação dos serviços contratados, de todos os empregados que prestam o serviço para Administração;**

- **Cópia das CTPS e dos exames admissionais de novos funcionários ou, demissionais dos funcionários que estão prestando serviço para a Administração.**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

3.13 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

3.13.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

3.14 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

3.14.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

3.14.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o INPC, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.14.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

3.14.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

3.14.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

3.14.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

3.14.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo

e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

3.14.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

3.15 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

3.15.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

3.15.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.15.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.16 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.16.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens

não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

3.16.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Prefeitura do Município de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de

contração, membro da comissão da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 987425. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Prefeitura do Município de Apucarana.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.5 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.6 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o

sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

- 5.9.1** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.
- 5.9.2** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.9.3** O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.9.4** O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6. Cadastramento da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 16 de julho de 2025, horário de Brasília-DF.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão a do edital.**

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir das **09h00** horas do dia **16 de julho de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto e fechado**.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4.1 Os lances deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se para o valor, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.5 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.10 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.11 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.12 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.13 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

8.14 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.16 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate,

obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.18 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.21 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.22 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:

- I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;
- II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;
- III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. **Local:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. **Regional:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosario Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada juntamente com a **planilha de custos referente aos serviços de vigia** e, se for o caso, demais documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.3 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo I deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para entrega dos bens, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura do Município de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 13.16. do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:

12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Habilitação

13.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

13.1.1 À habilitação jurídica;

13.1.2 À qualificação técnica;

13.1.3 À qualificação econômico-financeira;

13.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;

13.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

13.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

13.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

13.3.1 Para os serviços de vigia é necessário apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, em nome da proponente, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços de vigia, com quantitativo mínimo de 40% do quantitativo de postos.

Justificativa: a exigência do percentual visa à garantia da contratação de empresas experientes e com aptidão para executar os serviços, de forma eficiente, garantindo a proteção do patrimônio público e dos cidadãos que usufruem do mesmo.

Observação: a somatória do quantitativo mínimo de vigias é permitida apenas para contratos concomitantes, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a uma única contratação.

8.2.2 Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e alterações posteriores.

8.2.3 Autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Estado do Paraná ou do Estado sede da licitante.

13.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

13.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.4.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade;

13.4.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

13.4.2.3 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

13.4.2.4 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

13.4.2.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

13.4.2.6 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

13.4.2.7 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

13.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

13.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

13.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

13.13 Documentação complementar:

13.13.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

13.13.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.13.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

13.13.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.13.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.13.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

13.13.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

13.13.8 Conforme o Art. 63 da Lei da Federal 14.133/21, a licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.14 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

13.15 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>), no Município de Apucarana.

13.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.17 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.18 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

13.18.1 Habilitação jurídica;

13.18.2 Qualificação econômico-financeira;

13.18.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

13.19 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.20 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

13.21 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.22 Todos os documentos deverão ser apresentados:

13.22.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

13.22.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

13.22.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.22.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

13.23 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.24 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14. Encaminhamento da documentação de habilitação

14.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

14.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

15. Verificação da documentação de habilitação

15.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

15.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16. Recursos

16.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

16.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

16.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

16.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

16.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

16.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

17. Assinatura da Ata de Registro de Preços

17.1 Após a homologação da licitação, a Ata será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

17.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será exigido à comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata.

17.3 Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

17.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5 O prazo para devolução da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura do Município de Apucarana.

17.6 A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

17.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura do Município de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

17.8 Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preços.

17.9 As empresas vencedoras dos itens deverão comprovar em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, a contratação dos aprendizes e matrícula dos mesmos nos cursos de aprendizagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 58/2019 e o art. 99 do Decreto Municipal 936/2023, bem como o caput do art. 429 da CLT.

17.9.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

17.10 A obrigação legal de contratação e matrícula de aprendizes nos cursos de aprendizagem para efeitos da Lei Municipal nº 58/2019 pode ser cumprida pela manutenção da quantidade mínima legal de aprendizes admitidos pelos licitantes previamente à licitação, conforme caput do art. 429 da CLT.

18. Da Garantia Contratual

18.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.1.1 A garantia de execução contratual de que trata o item **18.1** deve contemplar a cobertura integral para o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários não quitados pelo contratado durante a vigência do contrato.

18.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.3 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

18.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

18.5 A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

18.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.7 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

18.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data em que for notificada.

18.9 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.10 A constatação do inadimplemento dos encargos trabalhistas e previdenciários, a partir da aferição mensal da fiscalização, caracterizará o descumprimento contratual e ensejará a execução da garantia.

18.11 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

18.11.10 Termo de Recebimento Definitivo de que trata o item **18.11** será emitido somente após a comprovação de quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação em questão.

18.12 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

18.13 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

18.13.1 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

18.13.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

18.13.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

18.14 Justificativas para a exigência da garantia de execução contratual para contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra:

18.14.1 A exigência de garantia de execução contratual com previsão de acionamento em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas e previdenciárias é crucial para assegurar a proteção dos direitos dos trabalhadores.

18.14.2 Em contratações de serviços comuns com dedicação exclusiva de mão de obra, os empregados estão diretamente envolvidos na execução do contrato e dependem do cumprimento rigoroso de suas obrigações trabalhistas para garantir seu sustento e benefícios.

18.14.3 A garantia de execução funciona como um mecanismo preventivo, oferecendo uma camada adicional de segurança para que os direitos trabalhistas e previdenciários sejam respeitados, mesmo em situações de dificuldades financeiras por parte da contratada.

18.14.4 Além disso, a previsão de acionamento da garantia em caso de inadimplência reforça o compromisso das empresas contratadas com a responsabilidade social e o cumprimento legal.

18.14.5 Esse dispositivo serve como um incentivo para que as empresas mantenham suas obrigações em dia, sabendo que há consequências financeiras imediatas caso falhem em cumprir suas responsabilidades.

18.14.6 Isso não apenas protege os trabalhadores, mas também fortalece a relação de confiança entre contratante e contratada, promovendo um ambiente de negócios mais ético e transparente.

18.14.7 A exigência de garantia também é fundamental para assegurar a execução do objeto.

do contrato dentro dos níveis aceitáveis, mitigando riscos de falhas na prestação dos serviços.

18.14.8 Outrossim, ela possibilita o ressarcimento de eventuais prejuízos aos cofres públicos decorrentes da inadimplência das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Dessa forma, o poder público protege seus recursos e garante que os contratos sejam executados de forma eficiente e conforme as normas estabelecidas.

18.14.9 A exigência de garantia também é fundamental para assegurar a execução do objeto do contrato dentro dos níveis aceitáveis, mitigando riscos de falhas na prestação dos serviços.

18.14.10 Outrossim, ela possibilita o ressarcimento de eventuais prejuízos aos cofres públicos decorrentes da inadimplência das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Dessa

forma, o poder público protege seus recursos e garante que os contratos sejam executados de forma eficiente e conforme as normas estabelecidas.

19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação

20.1 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Disposições gerais

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Prefeitura do Município de Apucarana não

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

21.3 A Prefeitura do Município de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.8 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções

ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

21.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III: Minuta do Contrato de saldo;

Anexo IV: Planilha de Custos;

Anexo V: Termo de Referência;

Anexo VI: Estudo Técnico.

Município de Apucarana, XX de XXXXXXX de 2025.

Rodolfo Mota

Prefeito

Prefeitura do Município de Apucarana

Anexo I

Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para a contratação dos serviços abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2025**.

Lote	Item	Descrição Dos serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
###	##	####	##	##	###	####

Valor total da proposta: R\$ 000,00 (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento: De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. **(ou)**

[] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte.

XXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXX de xxxx

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo

Anexo II

Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX			
Processo administrativo nº	25228/2025	Pregão nº	XX/2025
Data	XX de XXXXXXXXX de XXXX		

A **Prefeitura do Município de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **RODOLFO MOTA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua *****, Nº ****, Centro, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 053.519.969-44 e Cédula de Identidade nº 7.748.290-3, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos serviços descritos na seguinte tabela

SERVIÇOS DE VIGIA

LOTE	SECRETARIA RESPONSÁVEL	OBJETO	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA NOTURNO CENTRO SOCIAL URBANO E CREAS , ENDEREÇO: RUA JOÃO MATIUZZI, 279, CEP: 86803-180 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CENTRO SOCIAL URBANO E CREAS , ENDEREÇO: RUA JOÃO MATIUZZI, 279, CEP: 86803-180 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CENTRO POP , ENDEREÇO: R. DES. CLOTÁRIO PORTUGAL, 250 - CENTRO, APUCARANA - PR, 86800-020 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGILANTE DIURNO CENTRAL DE CADASTRO UNICO , RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 697 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUINDO PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CRAS 1 , ENDEREÇO AV. CENTRAL DO PARANÁ, 1420 CEP: 86804-190 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CRAS 2 , ENDEREÇO RUA ILSO FERREIRA GUERRA, 15 CEP: 86812-755 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
	ASSISTÊNCIA	VIGIA DIURNO CRAS 3 , ENDEREÇO RUA JOSÉ GARCIA PEREZ, 111 – VILA	01 POSTO DE	****	*****

SOCIAL	REIS TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CRAS 4 , TRAVESSA PE TITO CERAZOLI, 63, VILA REGINA TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CRAS DE APOIO AO CRAS 3 , RUA SANTA RITA 202, VILA NOSSA SENHORA APARECIDA. TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CRAS DE APOIO AO CRAS 1 , RUA CECILIO LUZ 149, SANCHES DO SANTOS. TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - AVENIDA AVIAÇÃO, 2765, JARDIM AEROPORTO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA NOTURNO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - AVENIDA AVIAÇÃO, 2765, JARDIM AEROPORTO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA NOTURNO CASA LAR – RUA JOÃO MATIUZZI, 340, PARQUE BELA VISTA 07 (SETE) DIAS DA SEMANA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36.	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
ASSISTÊNCIA	VIGIA DIURNO CONSELHO TUTELAR – RUA CLÓVIS DA FONSECA, 177,	01 POSTO DE	****	*****

SOCIAL	CENTRO. PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO FAMÍLIA ACOLHEDORA – RUA PROFESSOR ERASTO GAETNER, 418, CENTRO. PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA NOTURNO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE INVERNO – RUA PERNAMBUCO, 63, VILA IVONE. PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36.	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
GESTÃO PÚBLICA	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. PRÉDIO DA PMA , ENDEREÇO: CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36.	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
GESTÃO PÚBLICA	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. PRÉDIO DA PMA , ENDEREÇO: CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS. – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
MEIO AMBIENTE	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. SEDE SEMA , ENDEREÇO: AVENIDA JABOTI, 1715 – PARQUE JABOTI HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS. – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
MEIO AMBIENTE	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. SEDE SEMA , ENDEREÇO: AVENIDA JABOTI, 1715 – PARQUE JABOTI HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36.	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
MEIO AMBIENTE	VIGIA NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. BOSQUE MUNICIPAL , ENDEREÇO: RUA JOÃO ANTÔNIO BRAGA CORTÊS, 523 – JARDIM SÃO PEDRO.	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****



		HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS. – ESCALA 12X36			
MEIO AMBIENTE		VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. BOSQUE MUNICIPAL , ENDEREÇO: RUA JOÃO ANTÔNIO BRAGA CORTÊS, 523 – JARDIM SÃO PEDRO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36. – ESCALA 12X36.	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
MEIO AMBIENTE		VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. BOSQUE MUNICIPAL , ENDEREÇO: RUA JOÃO ANTÔNIO BRAGA CORTÊS, 523 – JARDIM SÃO PEDRO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS. – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
INDÚSTRIA E COMÉRCIO		VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. ESPAÇO DAS FEIRAS , ENDEREÇO: RUA PROFESSORA TALITA BRESOLIN, 94 – JARDIM SÃO PEDRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36. – ESCALA 12X36.	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
INDÚSTRIA E COMÉRCIO		VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. ESPAÇO DAS FEIRAS , ENDEREÇO: RUA PROFESSORA TALITA BRESOLIN, 94 – JARDIM SÃO PEDRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS. – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
INDÚSTRIA E COMÉRCIO		VIGIA – REFORÇO QUARTAS, SÁBADOS E DOMINGOS. HORÁRIO: DAS 06:00 AO MEIO DIA. ESPAÇO DAS FEIRAS , ENDEREÇO: RUA PROFESSORA TALITA BRESOLIN, 94 – JARDIM SÃO PEDRO.	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
INDÚSTRIA E COMÉRCIO		VIGIA – REFORÇO QUINTAS E SEXTAS FEIRA. HORÁRIO: DAS 17:00 ÀS 23:00 HORAS. ESPAÇO DAS FEIRAS , ENDEREÇO: RUA PROFESSORA TALITA BRESOLIN, 94 – JARDIM SÃO PEDRO.	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
INDÚSTRIA E COMÉRCIO		VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. PLATÔ DA PRAÇA RUI BARBOSA ENDEREÇO: AVENIDA CURITIBA, S/N HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
INDÚSTRIA E COMÉRCIO		VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS.	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****

		PLATÔ DA PRAÇA RUI BARBOSA ENDEREÇO: AVENIDA CURITIBA, S/N HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36			
SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA, TURISMO E CULTURAL	VIGIA DIURNO SÁBADO CASA DA CULTURA , ENDEREÇO: CINE TEATRO FÊNIX, AVENIDA CURITIBA 1215, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA, TURISMO E CULTURAL	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. CASA DA CULTURA , ENDEREÇO: CINE TEATRO FÊNIX, AVENIDA CURITIBA 1215, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA, TURISMO E CULTURAL	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. MUSEU DO CAFÉ , ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA S/N, DISTRITO DE PIRAPÓ. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. MUSEU DO CAFÉ , ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA S/N, DISTRITO DE PIRAPÓ. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL OLGA ANTUNES PEDROSO , ENDEREÇO: RUA CLOTÁRIO PORTUGAL Nº 763, BAIRRO XXVIII DE JANEIRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL OLGA ANTUNES PEDROSO , ENDEREÇO: RUA CLOTÁRIO PORTUGAL Nº 763, BAIRRO XXVIII DE JANEIRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	



ESPORTES	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. COMPLEXO ESPORTIVO JOSÉ ANTONIO BASSO "LAGOÃO" , ENDEREÇO: NA RUA ANTONIO ONSTRENSKI S/N – VILA SÃO CARLOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36.	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
ESPORTES	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. COMPLEXO ESPORTIVO JOSÉ ANTONIO BASSO "LAGOÃO" , ENDEREÇO: NA RUA ANTONIO ONSTRENSKI S/N – VILA SÃO CARLOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
ESPORTES	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. ESTAÇÃO CIDADANIA , ENDEREÇO: RUA EMILIO DE MENEZES S/N LOTE 76-REM COLONIZAÇÃO FAZENDA GAÚCHA, NO PARQUE JAPIRA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
ESPORTES	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. ESTAÇÃO CIDADANIA , ENDEREÇO: RUA EMILIO DE MENEZES S/N LOTE 76-REM COLONIZAÇÃO FAZENDA GAÚCHA, NO PARQUE JAPIRA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
ESPORTES	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. COMPLEXO ESPORTIVO ÁUREO FRANCISCO SILVA (ÁUREO CAIXOTE) , ENDEREÇO: RUA DENHEI KANASHIRO Nº 1.100, CEP Nº 86.812-600 LOTE 2-A/3-REM COLONIZAÇÃO FAZENDA GAUCHA, JARDIM AEROPORTO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
ESPORTES	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. COMPLEXO ESPORTIVO ÁUREO FRANCISCO SILVA (ÁUREO CAIXOTE) , ENDEREÇO: RUA DENHEI KANASHIRO Nº 1.100, CEP Nº 86.812-600 LOTE 2-A/3-REM COLONIZAÇÃO FAZENDA GAUCHA, JARDIM AEROPORTO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****

		07:00 HORAS – ESCALA 12X36			
ESPORTES	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. CENTRO DA JUVENTUDE ALEX MAZARON , ENDEREÇO: RUA PIRATININGA Nº 464, JARDIM DIAMANTINA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
ESPORTES	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. CENTRO DA JUVENTUDE ALEX MAZARON , ENDEREÇO: RUA PIRATININGA Nº 464, JARDIM DIAMANTINA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
ESPORTES	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. ESTÁDIO MUNICIPAL OLÍMPIO BARRETO , ENDEREÇO: AVENIDA MINAS GERAIS, VILA SÃO MIGUEL, CEP 86813-250 HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
ESPORTES	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. ESTÁDIO MUNICIPAL OLÍMPIO BARRETO , ENDEREÇO: AVENIDA MINAS GERAIS, VILA SÃO MIGUEL, CEP 86813-250 HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
ESPORTES	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, INCLUINDO PONTO FACULTATIVOS. PRAÇA C.E.U. , ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL DO PARANÁ, 1420, JARDIM AMÉRICA, CEP 86804-190 HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
ESPORTES	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, INCLUINDO PONTO FACULTATIVOS. PRAÇA C.E.U. , ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL DO PARANÁ, 1420, JARDIM AMÉRICA, CEP 86804-190 HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	

ESPORTES	VIGIA NOTURNO PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). PRAÇA C.E.U. , ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL DO PARANÁ, 1420, JARDIM AMÉRICA, CEP 86804-190 HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SERVIÇOS PÚBLICOS	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PÁTIO DE MÁQUINAS , ENDEREÇO: RUA PIRATININGA, 335, JARDIM DIAMANTINA HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	02 POSTOS DE SERVIÇO	****	*****
SERVIÇOS PÚBLICOS	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PÁTIO DE MÁQUINAS , ENDEREÇO: RUA PIRATININGA, 335, JARDIM DIAMANTINA HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	02 POSTOS DE SERVIÇO	****	*****
AGRICULTURA	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS SECRETARIA DA AGRICULTURA , ENDEREÇO: AVENIDA IRATI, Nº 46, BARRA FUNDA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
AGRICULTURA	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS SECRETARIA DA AGRICULTURA , ENDEREÇO: AVENIDA IRATI, Nº 46, BARRA FUNDA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DA MULHER	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS SECRETARIA DA MULHER , ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 1629, JARDIM AMÉRICA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DA MULHER	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS SECRETARIA DA MULHER , ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 1629, JARDIM AMÉRICA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****



SEGTRAN	VIGIA DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) TERMINAL DE TRANSPORTE URBANO , ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 588, CENTRO, CEP 86800-120. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:30 HORAS ÀS 18:30 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SEGTRAN	VIGIA DIURNO SÁBADO TERMINAL DE TRANSPORTE URBANO , ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 588, CENTRO, CEP 86800-120. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:30 HORAS ÀS 14:30 HORAS.	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SEGTRAN	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS. TERMINAL DE ROVIÁRIO JOÃO BAPTISTA BOSCARDIN JUNIOR , ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 905, JARDIM APUCARANA, CEP 86804-390 HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SEGTRAN	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS. TERMINAL DE ROVIÁRIO JOÃO BAPTISTA BOSCARDIN JUNIOR , ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 905, JARDIM APUCARANA, CEP 86804-390 HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SEGTRAN	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS. AEROPORTO MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO BUSSE , ENDEREÇO: LOT. SÃO SEBASTIÃO, ESTRADA CORREIA DE FREITAS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SEGTRAN	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS. AEROPORTO MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO BUSSE , ENDEREÇO: LOT. SÃO SEBASTIÃO, ESTRADA CORREIA DE FREITAS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE , ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, 293, BARRA FUNDA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****



		17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS			
SAÚDE	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADO E PONTO FACULTATIVO. LABORATÓRIO MUNICIPAL , ENDEREÇO: RUA JAMIL SONI, 277, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS , ENDEREÇO: ENDEREÇO: RUA JAMIL SONI, 277, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SAÚDE	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADO E PONTO FACULTATIVO. FARMÁCIA 24 HORAS , ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 1.770, SALA B, CENTRO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADO E PONTO FACULTATIVO. FARMÁCIA 24 HORAS , ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 1.770, SALA B, CENTRO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). FARMÁCIA CENTRAL , ENDEREÇO: RUA MIGUEL SIMEÃO, 111, SALA 2, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADO E PONTO FACULTATIVO. UPA , ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 1.755, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SAÚDE	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADO E PONTO FACULTATIVO.	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	



		UPA , ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 1.755, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36			
SAÚDE		VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADO E PONTO FACULTATIVO. SAMU , ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU, 78, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SAÚDE		VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADO E PONTO FACULTATIVO. SAMU , ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU, 78, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SAÚDE		VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). CENTRO INFANTIL , ENDEREÇO: RUA MIGUEL SIMEÃO, 1-49, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 10:00 HORAS ÀS 22:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SAÚDE		VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). UBS ANTONIO SACHELLI (COLONIAL) , ENDEREÇO: AVENIDA AVIAÇÃO, 3012, VILA NOVA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 10:00 HORAS ÀS 22:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SAÚDE		VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). UBS TAKAITI MIYADI (DOM ROMEU) , ENDEREÇO: RUA SÃO LEOPOLDO, S/N, DOM ROMEU ALBERTI. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 10:00 HORAS ÀS 22:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SAÚDE		VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). UBS RAUL CASTILHO (JOÃO PAULO) , ENDEREÇO: RUA RIO CONGOINHAS, 130, JOÃO PAULO I. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 10:00 HORAS ÀS 22:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SAÚDE		VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). UBS EUNICE PENHARBEL (SUMATRA) , ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁ, S/N, SUMATRA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****



SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). UBS PINGA FOGO DE OLIVEIRA (SOLO SAGRADO) , ENDEREÇO: RUA TERESA SANTOS, 1103. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). UBS ORESTES MARQUITO (MARISSOL) , ENDEREÇO: AVENIDA RAFAEL SORPILE S/N, MARISSOL. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA PROFª MARIA MADALENA COCO , ENDEREÇO: RUA ROLÂNDIA, 316. VILA MARTINS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA PROFª MARIA MADALENA COCO , ENDEREÇO: RUA ROLÂNDIA, 316. VILA MARTINS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA PROFª MARIA MADALENA COCO , ENDEREÇO: RUA ROLÂNDIA, 316. VILA MARTINS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA KAREL KOBER , ENDEREÇO: RUA CATANDUVA, 335. JARDIM AMÉRICA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA KAREL KOBER , ENDEREÇO: RUA CATANDUVA, 335. JARDIM AMÉRICA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA KAREL KOBER , ENDEREÇO: RUA CATANDUVA, 335. JARDIM AMÉRICA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****



		18:00 HORAS – ESCALA 12X36			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA FÁBIO HENRIQUE DA SILVA , ENDEREÇO: RUA JAIR FIDÉLIS MARQUES, 240. RESIDENCIAL GARCIA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA FÁBIO HENRIQUE DA SILVA , ENDEREÇO: RUA JAIR FIDÉLIS MARQUES, 240. RESIDENCIAL GARCIA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA FÁBIO HENRIQUE DA SILVA , ENDEREÇO: RUA JAIR FIDÉLIS MARQUES, 240. RESIDENCIAL GARCIA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA DR. OSVALDO SANTOS LIMA , ENDEREÇO: RUA EMÍLIO DE MENEZES, 500. JARDIM ALVORADA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA DR. OSVALDO SANTOS LIMA , ENDEREÇO: RUA EMÍLIO DE MENEZES, 500. JARDIM ALVORADA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA DR. OSVALDO SANTOS LIMA , ENDEREÇO: RUA EMÍLIO DE MENEZES, 500. JARDIM ALVORADA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ENDEREÇO: AVENIDA JABOTI, 195 – JARDIM SANTO INÁCIO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ENDEREÇO: AVENIDA JABOTI, 195 – JARDIM SANTO INÁCIO	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	



		HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ENDEREÇO: AVENIDA JABOTI, 195 – JARDIM SANTO INÁCIO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA MONSENHOR ARNALDO BELTRAMI , ENDEREÇO: RUA LUIZ CLÁUDIO MATSUI, 106. JARDIM COLONIAL. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA MONSENHOR ARNALDO BELTRAMI , ENDEREÇO: RUA LUIZ CLÁUDIO MATSUI, 106. JARDIM COLONIAL. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA MONSENHOR ARNALDO BELTRAMI , ENDEREÇO: RUA LUIZ CLÁUDIO MATSUI, 106. JARDIM COLONIAL. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO , ENDEREÇO: RUA CARMEM MIRANDA, 114. NÚCLEO CASTELO BRANCO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO , ENDEREÇO: RUA CARMEM MIRANDA, 114. NÚCLEO CASTELO BRANCO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO , ENDEREÇO: RUA CARMEM MIRANDA, 114. NÚCLEO CASTELO BRANCO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA JOSÉ BRAZIL CAMARGO , ENDEREÇO: RUA PAPAGAIO, 318. NÚCLEO MICHEL SONI. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA JOSÉ BRAZIL CAMARGO , ENDEREÇO: RUA PAPAGAIO, 318. NÚCLEO MICHEL SONI. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA JOSÉ BRAZIL CAMARGO , ENDEREÇO: RUA PAPAGAIO, 318. NÚCLEO MICHEL SONI. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA SENADOR MARCOS DE BARROS FREIRE , ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 1212. JARDIM PONTA GROSSA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA SENADOR MARCOS DE BARROS FREIRE , ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 1212. JARDIM PONTA GROSSA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA SENADOR MARCOS DE BARROS FREIRE , ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 1212. JARDIM PONTA GROSSA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA ALBINO BIACCHI , ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JUSCELINO KUBITSCHKE, 250. JARDIM TRABALHISTA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA ALBINO BIACCHI , ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JUSCELINO KUBITSCHKE, 250. JARDIM TRABALHISTA.	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****

		HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA ALBINO BIACCHI , ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JUSCELINO KUBITSCHKE, 250. JARDIM TRABALHISTA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA JUIZ LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO PEREIRA , ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, 164. NÚCLEO DOM ROMEU ALBERTI. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA JUIZ LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO PEREIRA , ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, 164. NÚCLEO DOM ROMEU ALBERTI. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA JUIZ LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO PEREIRA , ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, 164. NÚCLEO DOM ROMEU ALBERTI. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA PAPA JOÃO XXIII , ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, 85. VILA REGINA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA PAPA JOÃO XXIII , ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, 85. VILA REGINA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA PAPA JOÃO XXIII , ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, 85. VILA REGINA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA MATEUS LEME , ENDEREÇO: RUA NOVA UCRÂNIA, 548. VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA MATEUS LEME , ENDEREÇO: RUA NOVA UCRÂNIA, 548. VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA MATEUS LEME , ENDEREÇO: RUA NOVA UCRÂNIA, 548. VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA CMEI LUIZ ANÍBAL MATIUZZI , ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO ZACARIAS GÓES E VASCONCELOS, 67. NÚCLEO PARIGOT DE SOUZA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI LUIZ ANÍBAL MATIUZZI , ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO ZACARIAS GÓES E VASCONCELOS, 67. NÚCLEO PARIGOT DE SOUZA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI LUIZ ANÍBAL MATIUZZI , ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO ZACARIAS GÓES E VASCONCELOS, 67. NÚCLEO PARIGOT DE SOUZA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA FERNANDO JOSÉ ACOSTA , ENDEREÇO: RUA ILSON FERREIRA GUERRA, 405. RESIDENCIAL SUMATRA HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****

		ESCOLA FERNANDO JOSÉ ACOSTA , ENDEREÇO: RUA ILSON FERREIRA GUERRA, 405. RESIDENCIAL SUMATRA HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS IBC , ENDEREÇO: RUA BYNGTON, 253, VILA NOVA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS IBC , ENDEREÇO: RUA BYNGTON, 253, VILA NOVA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI PROF. ANTONIO RONILSON RIVATO , ENDEREÇO: RUA ANDRY PRIJMA, 145, JARDIM CATUAÍ HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI PROF. ANTONIO RONILSON RIVATO , ENDEREÇO: RUA ANDRY PRIJMA, 145, JARDIM CATUAÍ HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI PROF. JOÃO BAPTISTA MAREZE , ENDEREÇO: RUA JACARANDÁ, S/N, AFONSO CAMARGO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI PROF. JOÃO BAPTISTA MAREZE , ENDEREÇO: RUA JACARANDÁ, S/N, AFONSO CAMARGO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI PROFª MARIA ONIDE BALAN SARDINHA , ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES, S/N, SANCHES	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****	

		DOS SANTOS HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36			
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI PROFª MARIA ONIDE BALAN SARDINHA , ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES, S/N, SANCHES DOS SANTOS HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA PROFª MARIA TEREZA GEBRIM PRETO , ENDEREÇO: AVENIDA IÊDO MARQUES, 115. JARDIM MADRID. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA PROFª MARIA TEREZA GEBRIM PRETO , ENDEREÇO: AVENIDA IÊDO MARQUES, 115. JARDIM MADRID. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	****	*****
2	GESTÃO PÚBLICA	POSTO DE SERVIÇO DE VIGIA DIURNO, LOCAL DIVERSO. DIÁRIA ATÉ 08 HORAS.	300 DIÁRIAS	****	*****
	GESTÃO PÚBLICA	POSTO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, LOCAL DIVERSO. DIÁRIA ATÉ 08 HORAS.	300 DIÁRIAS	****	*****
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	POSTO DE SERVIÇO DE VIGIA DIURNO, LOCAL DIVERSO. DIÁRIA ATÉ 08 HORAS.	300 DIÁRIAS	****	*****
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	POSTO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, LOCAL DIVERSO. DIÁRIA ATÉ 08 HORAS.	300 DIÁRIAS	****	*****

Valor total da Ata de Registro de Preços

****, **

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de execução, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo V do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 A existência de preços registrados, obrigará a Prefeitura Municipal de Apucarana a contratar

com o(s) vencedor(es) no mínimo 30% (trinta por cento) do máximo da real estimativa.

1.4 Nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação, seja ela total ou parcial, bem como a terceirização do objeto.

Cláusula Segunda: Da contratação do menor aprendiz

2.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

2.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

2.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

2.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

2.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

2.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

2.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

2.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Terceira: do prazo e das condições de prestação

3.1 Os serviços deverão ser executados em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.1.1 Os serviços deverão ser efetuados nos endereços dos postos de trabalho, sendo vedada a troca de locais, sem comum acordo entre as partes.

3.2 Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.26 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns serviços têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

Cláusula Quarta: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme o item 2.2, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a)

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

4.5.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Relação atualizada dos funcionários que estão prestando serviços para a Administração, contendo nome completo e número da CTPS;**
- **Cópia do cartão ponto dos funcionários registrados;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**
- **Cópia dos contracheques/holerites dos empregados registrados relativos ao mês anterior da prestação dos serviços contratados;**

Observação: A contratante poderá solicitar cópia dos recibos dos depósitos bancários referentes aos pagamentos.

- **Comprovantes de entregas dos benefícios suplementares/EPI a que estiver obrigada**

por força da Lei ou de acordo com a convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativo ao mês anterior da prestação dos serviços contratados, de todos os empregados que prestam o serviço para Administração;

- **Cópia das CTPS e dos exames admissionais de novos funcionários ou, demissionais dos funcionários que estão prestando serviço para a Administração.**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

4.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

4.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

4.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

4.10 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

4.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

4.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.17 Por se tratar de processo de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária não é obrigatória. Esta só será solicitada apenas no momento da formalização do contrato ou de qualquer outro instrumento adequado.

4.18 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a elaboração da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante indicação e apostilamento.

4.19 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.20 O preço do valor registrado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

4.21 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação de serviços solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.22 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

4.23 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

4.23.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial

utilizada, se for o caso.

4.24 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

4.24.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

4.24.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o INPC, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

4.24.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.24.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

4.24.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

4.24.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

4.24.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

4.24.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.25 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à

apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

4.25.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

4.25.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.25.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

4.26 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

4.26.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para a prestação dos serviços, juntamente com seus insumos, não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

4.26.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que

serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Cláusula Quinta: Da Garantia Contratual

5.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.1.1 A garantia de execução contratual de que trata o item **5.1** deve contemplar a cobertura integral para o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários não quitados pelo contratado durante a vigência do contrato.

5.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.3 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

5.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

5.5 A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

5.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.7 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

5.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data em que for notificada.

5.9 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.10 A constatação do inadimplemento dos encargos trabalhistas e previdenciários, a partir da aferição mensal da fiscalização, caracterizará o descumprimento contratual e ensejará a execução da garantia.

5.11 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

5.11.1 O Termo de Recebimento Definitivo de que trata o item **5.11** será emitido somente após a comprovação de quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação em questão.

5.12 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

5.13 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

5.13.1 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.13.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.13.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

5.14 Justificativas para a exigência da garantia de execução contratual para contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra:

5.14.1 A exigência de garantia de execução contratual com previsão de acionamento em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas e previdenciárias é crucial para assegurar a proteção dos direitos dos trabalhadores.

5.14.2 Em contratações de serviços comuns com dedicação exclusiva de mão de obra, os empregados estão diretamente envolvidos na execução do contrato e dependem do cumprimento rigoroso de suas obrigações trabalhistas para garantir seu sustento e benefícios.

5.14.3 A garantia de execução funciona como um mecanismo preventivo, oferecendo uma camada adicional de segurança para que os direitos trabalhistas e previdenciários sejam respeitados, mesmo em situações de dificuldades financeiras por parte da contratada.

5.14.4 Além disso, a previsão de acionamento da garantia em caso de inadimplência reforça o compromisso das empresas contratadas com a responsabilidade social e o cumprimento legal.

5.14.5 Esse dispositivo serve como um incentivo para que as empresas mantenham suas obrigações em dia, sabendo que há consequências financeiras imediatas caso falhem em cumprir suas responsabilidades.

5.14.6 Isso não apenas protege os trabalhadores, mas também fortalece a relação de confiança entre contratante e contratada, promovendo um ambiente de negócios mais ético e transparente.

5.14.7 A exigência de garantia também é fundamental para assegurar a execução do objeto do contrato dentro dos níveis aceitáveis, mitigando riscos de falhas na prestação dos serviços.

5.14.8 Outrossim, ela possibilita o ressarcimento de eventuais prejuízos aos cofres públicos decorrentes da inadimplência das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Dessa forma, o poder público protege seus recursos e garante que os contratos sejam executados de forma eficiente e conforme as normas estabelecidas.

5.14.9 A exigência de garantia também é fundamental para assegurar a execução do objeto do contrato dentro dos níveis aceitáveis, mitigando riscos de falhas na prestação dos serviços.

5.14.10 Outrossim, ela possibilita o ressarcimento de eventuais prejuízos aos cofres públicos decorrentes da inadimplência das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Dessa forma, o poder público protege seus recursos e garante que os contratos sejam executados de forma eficiente e conforme as normas estabelecidas.

Cláusula Sexta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

6.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

6.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.

6.4 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor **Wilton Christ Sastre de Carvalho**, Assistente Técnico, portador do CPF nº 036.147.509-81.

Fiscal Técnico e Administrativo: Servidor **Noel Francisco de Souza**, portador do CPF nº 572.072.089-87.

Fiscal Administrativos Setoriais:

Secretaria de Meio Ambiente: Claudia da Silva, portador do CPF: 068.779.029-80;

Secretaria de Cultura: Marcio Cezar Pereira Lima, portador do CPF: 019.123.239-40;

Secretaria de Agricultura: Marcos Roberto Piovesan, portador do CPF: 686.653.939-00;

Secretaria de Esportes: Pedro Henrique da Silva Ribeiro, portador do CPF: 104.485.909-13;

Secretaria de Indústria e Comércio: Marisa Zanini, portador do CPF: 187.839.299-91;

Secretaria de Assistência Social: Alexandre Machado da Silva, portador do CPF: 039.280.899-43;

Secretaria da Mulher: Duany Carrito de Oliveira, portador do CPF: 065.093.549-77;

Secretaria da Saúde (Autarquia Municipal de Saúde): Stela Maris Lopes Santini, portadora do CPF: 599.251.919-04;

Secretaria de Segurança e Trânsito: Jefferson Zanon, portador do CPF: 019.283.049-07;

Secretaria de Serviços Públicos: Marcos Eduardo Bittercourt Bruce, portador do CPF: 889.624.317-34;

Secretaria de Desenvolvimento Humano: João Pedro Polizer Rizzato, portador do CPF 078.154.129-80.

Cláusula Sétima: Das Penalidades

7.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Oitava: Cláusulas Gerais

8.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Cláusula Nona: Do cadastro reserva da ata de registro de preços

9.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

9.3 A classificação a que se referem os itens 7.1 e 7.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

9.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

9.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

Cláusula Décima: Do Foro

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Prefeitura do Município de Apucarana

Rodolfo Mota

Gestor da Ata

Wilton Christ Sastre de Carvalho

Fiscal Técnico e Administrativo

Noel Francisco de Souza

Fiscal Setorial

Claudia da Silva

Fiscal Setorial

Marcio Cezar Pereira Lima

Fiscal Setorial

Pedro Henrique da Silva Ribeiro

Fiscal Setorial

Alexandre Machado da Silva

Fiscal Setorial

Stela Maris Lopes Santini

Fiscal Setorial

Marcos Eduardo Bittercourt Bruce

Fiscal Setorial

Marcos Roberto Piovesan

Fiscal Setorial

Marisa Zanini

Fiscal Setorial

Duany Carrito de Oliveira

Fiscal Setorial

Jefferson Zanon

Fiscal Setorial

João Pedro Polizer Rizzato

Anexo III

MINUTA DO CONTRATO DE SALDO REMASCENTE Nº XXX/XXXX	
Processo Administrativo nº 25228/2025	Pregão Eletrônico nº XX/2025

1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 A Prefeitura do Município de Apucarana, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **RODOLFO MOTA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua *****, Nº ****, Centro, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 053.519.969-44 e Cédula de Identidade nº 7.748.290-3, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 Registro de preços para contratação do serviço descrito na seguinte tabela:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX

Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023, de 19/12/2023, os quais fundamentam o procedimento licitatório.

3.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

3.3 O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quarta: Da contratação do menor aprendiz

4.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

4.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

4.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a

contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

4.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

4.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

4.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

4.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

4.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Quinta: Do Valor Contratual e das Despesas

5.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.1 O contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

5.2 As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratados com

recursos provenientes da rubrica orçamentária nº:

XXXXXXXXXXXXX – XXXX			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXX

5.3 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

Cláusula Sexta: Das condições de liquidação, o pagamento e dos pedidos de reequilíbrio

Da Liquidação

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

6.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Relação atualizada dos funcionários que estão prestando serviços para a Administração, contendo nome completo e número da CTPS;**
- **Cópia do cartão ponto dos funcionários registrados;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**
- **Cópia dos contracheques/holerites dos empregados registrados relativos ao mês anterior da prestação dos serviços contratados;**

Observação: A contratante poderá solicitar cópia dos recibos dos depósitos bancários referentes aos pagamentos.

- **Comprovantes de entregas dos benefícios suplementares/EPI a que estiver obrigada por força da Lei ou de acordo com a convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativo ao mês anterior da prestação dos serviços contratados, de todos os empregados que prestam o serviço para Administração;**

- **Cópia das CTPS e dos exames admissionais de novos funcionários ou, demissionais dos funcionários que estão prestando serviço para a Administração.**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

6.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

6.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Da forma de pagamento

6.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.14 O valor contratado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência

do presente termo.

6.15 O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos bens solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.16 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

6.17 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

6.17.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

6.18 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

6.18.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

6.18.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.18.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.18.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

6.18.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

6.18.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

6.18.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6.18.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

6.19 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

6.19.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

6.19.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a

repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

6.19.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

6.20 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

6.20.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

6.20.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Cláusula Sétima: Das Condições de Execução e Prazo

7.1 Os serviços deverão ser executados em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

7.1.1 Os serviços deverão ser efetuados nos endereços dos postos de trabalho, sendo vedada a troca de locais, sem comum acordo entre as partes.

7.1.2 Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, pela fiscalização

técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

7.2.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.2 Os bens serão recebidos definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns serviços têm tempo de garantia mínima previstos em legislação específica.

Cláusula Oitava: Das Responsabilidades

Obrigações da Contratada

8.3 Abster-se de subcontratar o objeto;

8.4 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do contrato;

8.5 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

8.5.1 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

8.5.2 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.5.3 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Da contratante

8.6.1 Receber o objeto e conferir as especificações dos produtos com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.6.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos bens;

8.6.4 Comunicar, por escrito, à contratada a não entrega dos produtos, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.6.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Cláusula Nona: Modelo de Gestão do Contrato

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

9.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor **Wilton Christ Sastre de Carvalho**, Assistente Técnico, portador do CPF nº 036.147.509-81.

Fiscal Técnico e Administrativo: Servidor **Noel Francisco de Souza**, portador do CPF nº 572.072.089-87.

Fiscal Administrativos Setoriais:

Secretaria de Meio Ambiente: Claudia da Silva, portador do CPF: 068.779.029-80;

Secretaria de Cultura: Marcio Cezar Pereira Lima, portador do CPF: 019.123.239-40;

Secretaria de Agricultura: Marcos Roberto Piovesan, portador do CPF: 686.653.939-00;

Secretaria de Esportes: Pedro Henrique da Silva Ribeiro, portador do CPF: 104.485.909-13;

Secretaria de Indústria e Comércio: Marisa Zanini, portador do CPF: 187.839.299-91;

Secretaria de Assistência Social: Alexandre Machado da Silva, portador do CPF: 039.280.899-43;

Secretaria da Mulher: Duany Carrito de Oliveira, portador do CPF: 065.093.549-77;

Secretaria da Saúde (Autarquia Municipal de Saúde): Stela Maris Lopes Santini, portadora do CPF: 599.251.919-04;

Secretaria de Segurança e Trânsito: Jefferson Zanon, portador do CPF: 019.283.049-07;

Secretaria de Serviços Públicos: Marcos Eduardo Bittercourt Bruce, portador do CPF: 889.624.317-34;

Secretaria de Desenvolvimento Humano: João Pedro Polizer Rizzato, portador do CPF 078.154.129-80.

Cláusula Décima: Das Penalidades

10. De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Décima Primeira: Cláusulas Gerais

11.1 Os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;

b) **“Prática fraudulenta”:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;

c) “**Prática colusivas**”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**Prática coercitiva**”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;

e) “**Prática obstrutiva**”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXX de XXXXXX.

Prefeitura do Município de Apucarana
Rodolfo Mota

Fiscal Técnico e Administrativo
Noel Francisco de Souza

Fiscal Setorial
Marcio Cezar Pereira Lima

Fiscal Setorial
Pedro Henrique da Silva Ribeiro

Gestor da Ata
Wilton Christ Sastre de Carvalho

Fiscal Setorial
Claudia da Silva

Fiscal Setorial
Marcos Roberto Piovesan

Fiscal Setorial
Marisa Zanini

Fiscal Setorial
Alexandre Machado da Silva

Fiscal Setorial
Stela Maris Lopes Santini

Fiscal Setorial
Marcos Eduardo Bittercourt Bruce

Fiscal Setorial
Duany Carrito de Oliveira

Fiscal Setorial
Jefferson Zanon

Fiscal Setorial
João Pedro Polizer Rizzato

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de vigias para as secretarias desta Prefeitura, de acordo com especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

SERVIÇOS DE VIGIA						
LOTE	ITEM	SECRETARIA RESPONSÁVEL	OBJETO	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	1	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA NOTURNO CENTRO SOCIAL URBANO E CREAS , ENDEREÇO: RUA JOÃO MATIUZZI, 279, CEP: 86803-180 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32
	2	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CENTRO SOCIAL URBANO E CREAS , ENDEREÇO: RUA JOÃO MATIUZZI, 279, CEP: 86803-180 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS.	01 POSTO DE SERVIÇO	11.459,50	137.514,00



			HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36			
	3	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CENTRO POP , ENDEREÇO: R. DES. CLOTÁRIO PORTUGAL, 250 - CENTRO, APUCARANA - PR, 86800-020 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	4.762,06	57.144,72
	4	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGILANTE DIURNO CENTRAL DE CADASTRO UNICO , RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 697 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUINDO PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	4.914,20	58.970,40
	5	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CRAS 1 , ENDEREÇO AV. CENTRAL DO PARANÁ, 1420 CEP: 86804-190 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	4.762,06	57.144,72
	6	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CRAS 2 , ENDEREÇO RUA ILSON FERREIRA GUERRA, 15 CEP: 86812-755 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	4.762,06	57.144,72
	7	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CRAS 3 , ENDEREÇO RUA JOSÉ GARCIA PEREZ, 111 – VILA REIS TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	4.762,06	57.144,72
	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CRAS 4 , TRAVESSA PE TITO CERAZOLI, 63, VILA REGINA TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS	01 POSTO DE SERVIÇO	4.762,06	57.144,72



		08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS			
9	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CRAS DE APOIO AO CRAS 3 , RUA SANTA RITA 202, VILA NOSSA SENHORA APARECIDA. TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	4.762,06	57.144,72
10	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CRAS DE APOIO AO CRAS 1 , RUA CECILIO LUZ 149, SANCHES DO SANTOS. TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	4.762,06	57.144,72
11	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - AVENIDA AVIAÇÃO, 2765, JARDIM AEROPORTO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.459,50	137.514,00
12	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA NOTURNO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - AVENIDA AVIAÇÃO, 2765, JARDIM AEROPORTO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32
13	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA NOTURNO CASA LAR – RUA JOÃO MATIUZZI, 340, PARQUE BELA VISTA 07 (SETE) DIAS DA SEMANA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36.	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32
14	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CONSELHO TUTELAR – RUA CLÓVIS DA FONSECA, 177, CENTRO. PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS	01 POSTO DE SERVIÇO	4.914,20	58.970,40



		08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS			
15	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO FAMÍLIA ACOLHEDORA – RUA PROFESSOR ERASTO GAETNER, 418, CENTRO. PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	4.914,20	58.970,40
16	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA NOTURNO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE INVERNO – RUA PERNAMBUCO, 63, VILA IVONE. PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36.	01 POSTO DE SERVIÇO	11.174,61	134.095,32
17	GESTÃO PÚBLICA	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. PRÉDIO DA PMA , ENDEREÇO: CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36.	01 POSTO DE SERVIÇO	11.459,50	137.514,00
18	GESTÃO PÚBLICA	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. PRÉDIO DA PMA , ENDEREÇO: CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS. – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32
19	MEIO AMBIENTE	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. SEDE SEMA , ENDEREÇO: AVENIDA JABOTI, 1715 – PARQUE JABOTI HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS. – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32
20	MEIO AMBIENTE	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. SEDE SEMA , ENDEREÇO: AVENIDA JABOTI, 1715 – PARQUE JABOTI HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA	01 POSTO DE SERVIÇO	3.944,68	47.336,16



			12X36.			
21	MEIO AMBIENTE		VIGIA NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. BOSQUE MUNICIPAL , ENDEREÇO: RUA JOÃO ANTÔNIO BRAGA CORTÊS, 523 – JARDIM SÃO PEDRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS. – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32
22	MEIO AMBIENTE		VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. BOSQUE MUNICIPAL , ENDEREÇO: RUA JOÃO ANTÔNIO BRAGA CORTÊS, 523 – JARDIM SÃO PEDRO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36. – ESCALA 12X36.	01 POSTO DE SERVIÇO	4.352,74	52.232,88
23	MEIO AMBIENTE		VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. BOSQUE MUNICIPAL , ENDEREÇO: RUA JOÃO ANTÔNIO BRAGA CORTÊS, 523 – JARDIM SÃO PEDRO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS. – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	6.153,51	73.842,12
24	INDÚSTRIA E COMÉRCIO		VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. ESPAÇO DAS FEIRAS , ENDEREÇO: RUA PROFESSORA TALITA BRESOLIN, 94 – JARDIM SÃO PEDRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36. – ESCALA 12X36.	01 POSTO DE SERVIÇO	11.459,50	137.514,00
25	INDÚSTRIA E COMÉRCIO		VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. ESPAÇO DAS FEIRAS , ENDEREÇO: RUA PROFESSORA TALITA BRESOLIN, 94 – JARDIM SÃO PEDRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS. – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32
26	INDÚSTRIA E COMÉRCIO		VIGIA – REFORÇO QUARTAS, SÁBADOS E DOMINGOS. HORÁRIO: DAS 06:00 AO MEIO DIA. ESPAÇO DAS FEIRAS , ENDEREÇO: RUA PROFESSORA TALITA BRESOLIN, 94 –	01 POSTO DE SERVIÇO	3.552,49	42.629,88



			JARDIM SÃO PEDRO.			
27	INDÚSTRIA E COMÉRCIO		VIGIA – REFORÇO QUINTAS E SEXTAS FEIRA. HORÁRIO: DAS 17:00 ÀS 23:00 HORAS. ESPAÇO DAS FEIRAS , ENDEREÇO: RUA PROFESSORA TALITA BRESOLIN, 94 – JARDIM SÃO PEDRO.	01 POSTO DE SERVIÇO	2.447,33	29.367,96
28	INDÚSTRIA E COMÉRCIO		VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. PLATÔ DA PRAÇA RUI BARBOSA ENDEREÇO: AVENIDA CURITIBA, S/N HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.459,50	137.514,00
29	INDÚSTRIA E COMÉRCIO		VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. PLATÔ DA PRAÇA RUI BARBOSA ENDEREÇO: AVENIDA CURITIBA, S/N HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32
30	SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA, TURISMO E CULTURAL		VIGIA DIURNO SÁBADO CASA DA CULTURA , ENDEREÇO: CINE TEATRO FÊNIX, AVENIDA CURITIBA 1215, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.459,50	137.514,00
31	SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA, TURISMO E CULTURAL		VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. CASA DA CULTURA , ENDEREÇO: CINE TEATRO FÊNIX, AVENIDA CURITIBA 1215, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32
32	SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA, TURISMO E CULTURAL		VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. MUSEU DO CAFÉ , ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA S/N, DISTRITO DE PIRAPÓ.	01 POSTO DE SERVIÇO	11.459,50	137.514,00



			HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36			
33	SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. MUSEU DO CAFÉ , ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA S/N, DISTRITO DE PIRAPÓ. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32	
34	SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL OLGA ANTUNES PEDROSO , ENDEREÇO: RUA CLOTÁRIO PORTUGAL Nº 763, BAIRRO XXVIII DE JANEIRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32	
35	SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL OLGA ANTUNES PEDROSO , ENDEREÇO: RUA CLOTÁRIO PORTUGAL Nº 763, BAIRRO XXVIII DE JANEIRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.459,50	137.514,00	
36	ESPORTES	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. COMPLEXO ESPORTIVO JOSÉ ANTONIO BASSO “LAGOÃO” , ENDEREÇO: NA RUA ANTONIO ONSTRENSKI S/N – VILA SÃO CARLOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36.	01 POSTO DE SERVIÇO	11.459,50	137.514,00	
37	ESPORTES	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. COMPLEXO ESPORTIVO JOSÉ ANTONIO BASSO “LAGOÃO” , ENDEREÇO: NA RUA	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32	



			ANTONIO ONSTRENSKI S/N – VILA SÃO CARLOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36			
38	ESPORTES		VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. ESTAÇÃO CIDADANIA , ENDEREÇO: RUA EMILIO DE MENEZES S/N LOTE 76-REM COLONIZAÇÃO FAZENDA GAÚCHA, NO PARQUE JAPIRA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.459,50	137.514,00
39	ESPORTES		VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. ESTAÇÃO CIDADANIA , ENDEREÇO: RUA EMILIO DE MENEZES S/N LOTE 76-REM COLONIZAÇÃO FAZENDA GAÚCHA, NO PARQUE JAPIRA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32
40	ESPORTES		VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. COMPLEXO ESPORTIVO ÁUREO FRANCISCO SILVA (ÁUREO CAIXOTE) , ENDEREÇO: RUA DENHEI KANASHIRO Nº 1.100, CEP Nº 86.812-600 LOTE 2-A/3-REM COLONIZAÇÃO FAZENDA GAÚCHA, JARDIM AEROPORTO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.459,50	137.514,00
41	ESPORTES		VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. COMPLEXO ESPORTIVO ÁUREO FRANCISCO SILVA (ÁUREO CAIXOTE) , ENDEREÇO: RUA DENHEI KANASHIRO Nº 1.100, CEP Nº 86.812-600 LOTE 2-A/3-REM COLONIZAÇÃO FAZENDA GAÚCHA, JARDIM AEROPORTO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32



			12X36			
42	ESPORTES	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. CENTRO DA JUVENTUDE ALEX MAZARON, ENDEREÇO: RUA PIRATININGA Nº 464, JARDIM DIAMANTINA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.459,50	137.514,00	
43	ESPORTES	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. CENTRO DA JUVENTUDE ALEX MAZARON, ENDEREÇO: RUA PIRATININGA Nº 464, JARDIM DIAMANTINA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32	
44	ESPORTES	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. ESTÁDIO MUNICIPAL OLÍMPIO BARRETO, ENDEREÇO: AVENIDA MINAS GERAIS, VILA SÃO MIGUEL, CEP 86813- 250 HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.746,17	140.954,04	
45	ESPORTES	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. ESTÁDIO MUNICIPAL OLÍMPIO BARRETO, ENDEREÇO: AVENIDA MINAS GERAIS, VILA SÃO MIGUEL, CEP 86813- 250 HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32	
46	SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSICA E CULTURAL	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, INCLUINDO PONTO FACULTATIVOS. PRAÇA C.E.U., ENDEREÇO: AVENIDA	01 POSTO DE SERVIÇO	4.760,93	57.131,16	



			CENTRAL DO PARANÁ, 1420, JARDIM AMÉRICA, CEP 86804-190 HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36			
	47	SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, INCLUINDO PONTO FACULTATIVOS. PRAÇA C.E.U. , ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL DO PARANÁ, 1420, JARDIM AMÉRICA, CEP 86804-190 HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	3.844,30	46.131,60
	48	SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	VIGIA NOTURNO PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). PRAÇA C.E.U. , ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL DO PARANÁ, 1420, JARDIM AMÉRICA, CEP 86804-190 HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	10.252,75	123.033,00
	49	SERVIÇOS PÚBLICOS	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PÁTIO DE MÁQUINAS , ENDEREÇO: RUA PIRATININGA, 335, JARDIM DIAMANTINA HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	02 POSTOS DE SERVIÇO	25.517,29	306.207,48
	50	SERVIÇOS PÚBLICOS	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PÁTIO DE MÁQUINAS , ENDEREÇO: RUA PIRATININGA, 335, JARDIM DIAMANTINA HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	02 POSTOS DE SERVIÇO	22.919,01	275.028,12
	51	AGRICULTURA	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS SECRETARIA DA AGRICULTURA , ENDEREÇO: AVENIDA IRATI, Nº 46, BARRA FUNDA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32



			12X36			
52	AGRICULTURA		VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS SECRETARIA DA AGRICULTURA , ENDEREÇO: AVENIDA IRATI, Nº 46, BARRA FUNDA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.459,50	137.514,00
53	SECRETARIA DA MULHER		VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS SECRETARIA DA MULHER , ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 1629, JARDIM AMÉRICA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	4.762,06	57.144,72
54	SECRETARIA DA MULHER		VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS SECRETARIA DA MULHER , ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 1629, JARDIM AMÉRICA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32
55	SEGTRAN		VIGIA DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) TERMINAL DE TRANSPORTE URBANO , ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 588, CENTRO, CEP 86800-120. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:30 HORAS ÀS 18:30 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	6.553,82	78.645,84
56	SEGTRAN		VIGIA DIURNO SÁBADO TERMINAL DE TRANSPORTE URBANO , ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 588, CENTRO, CEP 86800-120. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:30 HORAS ÀS 14:30 HORAS.	01 POSTO DE SERVIÇO	2.310,67	27.728,04
57	SEGTRAN		VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTO	01 POSTO DE SERVIÇO	11.459,50	137.514,00



			FACULTATIVOS. TERMINAL DE ROVIÁRIO JOÃO BAPTISTA BOSCARDIN JUNIOR, ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 905, JARDIM APUCARANA, CEP 86804-390 HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36			
	58	SEGTRAN	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS. TERMINAL DE ROVIÁRIO JOÃO BAPTISTA BOSCARDIN JUNIOR, ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 905, JARDIM APUCARANA, CEP 86804-390 HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32
	59	SEGTRAN	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS. AEROPORTO MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO BUSSE, ENDEREÇO: LOT. SÃO SEBASTIÃO, ESTRADA CORREIA DE FREITAS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.459,50	137.514,00
	60	SEGTRAN	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS. AEROPORTO MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO BUSSE, ENDEREÇO: LOT. SÃO SEBASTIÃO, ESTRADA CORREIA DE FREITAS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32
	61	SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, 293, BARRA FUNDA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	4.914,20	58.970,40



62	SAÚDE	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADO E PONTO FACULTATIVO. LABORATÓRIO MUNICIPAL , ENDEREÇO: RUA JAMIL SONI, 277, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32
63	SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS , ENDEREÇO: ENDEREÇO: RUA JAMIL SONI, 277, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	10.476,05	125.712,60
64	SAÚDE	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADO E PONTO FACULTATIVO. FARMÁCIA 24 HORAS , ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 1.770, SALA B, CENTRO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32
65	SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADO E PONTO FACULTATIVO. FARMÁCIA 24 HORAS , ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 1.770, SALA B, CENTRO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.459,50	137.514,00
66	SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). FARMÁCIA CENTRAL , ENDEREÇO: RUA MIGUEL SIMEÃO, 111, SALA 2, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	10.918,77	131.025,24
67	SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADO E PONTO FACULTATIVO. UPA , ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 1.755, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.459,50	137.514,00
68	SAÚDE	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32



			FERIADO E PONTO FACULTATIVO. UPA , ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 1.755, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36			
69	SAÚDE		VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADO E PONTO FACULTATIVO. SAMU , ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU, 78, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.459,50	137.514,00
70	SAÚDE		VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADO E PONTO FACULTATIVO. SAMU , ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU, 78, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32
71	SAÚDE		VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). CENTRO INFANTIL , ENDEREÇO: RUA MIGUEL SIMEÃO, 1-49, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 10:00 HORAS ÀS 22:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	8.996,05	107.952,60
72	SAÚDE		VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). UBS ANTONIO SACHELLI (COLONIAL) , ENDEREÇO: AVENIDA AVIAÇÃO, 3012, VILA NOVA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 10:00 HORAS ÀS 22:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	8.996,05	107.952,60
73	SAÚDE		VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). UBS TAKAITI MIYADI (DOM ROMEU) , ENDEREÇO: RUA SÃO LEOPOLDO, S/N, DOM ROMEU ALBERTI. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 10:00 HORAS ÀS 22:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	8.996,05	107.952,60
74	SAÚDE		VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). UBS RAUL CASTILHO (JOÃO PAULO) , ENDEREÇO: RUA RIO CONGOINHAS, 130, JOÃO PAULO I. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS	01 POSTO DE SERVIÇO	8.996,05	107.952,60



		10:00 HORAS ÀS 22:00 HORAS – ESCALA 12X36			
75	SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). UBS EUNICE PENHARBEL (SUMATRA) , ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁ, S/N, SUMATRA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	4.914,20	58.970,40
76	SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). UBS PINGA FOGO DE OLIVEIRA (SOLO SAGRADO) , ENDEREÇO: RUA TERESA SANTOS, 1103. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	4.914,20	58.970,40
77	SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). UBS ORESTES MARQUITO (MARISSOL) , ENDEREÇO: AVENIDA RAFAEL SORPILE S/N, MARISSOL. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO	4.914,20	58.970,40
78	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA PROFª MARIA MADALENA COCO , ENDEREÇO: RUA ROLÂNDIA, 316. VILA MARTINS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	10.115,21	121.382,52
79	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA PROFª MARIA MADALENA COCO , ENDEREÇO: RUA ROLÂNDIA, 316. VILA MARTINS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	6.328,71	75.944,52
80	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA PROFª MARIA MADALENA COCO , ENDEREÇO: RUA ROLÂNDIA, 316. VILA MARTINS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA	01 POSTO DE SERVIÇO	5.087,05	61.044,60



		12X36			
81	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA KAREL KOBER , ENDEREÇO: RUA CATANDUVA, 335. JARDIM AMÉRICA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	10.115,21	121.382,52
82	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA KAREL KOBER , ENDEREÇO: RUA CATANDUVA, 335. JARDIM AMÉRICA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	6.925,65	83.107,80
83	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA KAREL KOBER , ENDEREÇO: RUA CATANDUVA, 335. JARDIM AMÉRICA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	5.387,58	64.650,96
84	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA FÁBIO HENRIQUE DA SILVA , ENDEREÇO: RUA JAIR FIDÉLIS MARQUES, 240. RESIDENCIAL GARCIA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	10.115,21	121.382,52
85	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA FÁBIO HENRIQUE DA SILVA , ENDEREÇO: RUA JAIR FIDÉLIS MARQUES, 240. RESIDENCIAL GARCIA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	6.925,65	83.107,80
86	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA FÁBIO HENRIQUE DA SILVA , ENDEREÇO: RUA JAIR FIDÉLIS MARQUES, 240. RESIDENCIAL GARCIA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA	01 POSTO DE SERVIÇO	5.087,05	61.044,60



		12X36			
87	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA DR. OSVALDO SANTOS LIMA , ENDEREÇO: RUA EMÍLIO DE MENEZES, 500. JARDIM ALVORADA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	9.781,93	117.383,16
88	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA DR. OSVALDO SANTOS LIMA , ENDEREÇO: RUA EMÍLIO DE MENEZES, 500. JARDIM ALVORADA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	6.592,36	79.108,32
89	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA DR. OSVALDO SANTOS LIMA , ENDEREÇO: RUA EMÍLIO DE MENEZES, 500. JARDIM ALVORADA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	5.087,05	61.044,60
90	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ENDEREÇO: AVENIDA JABOTI, 195 – JARDIM SANTO INÁCIO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	10.115,21	121.382,52
91	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ENDEREÇO: AVENIDA JABOTI, 195 – JARDIM SANTO INÁCIO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	6.592,36	79.108,32
92	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ENDEREÇO: AVENIDA JABOTI, 195 – JARDIM SANTO INÁCIO	01 POSTO DE SERVIÇO	5.087,05	61.044,60



			HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36			
93	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA MONSENHOR ARNALDO BELTRAMI , ENDEREÇO: RUA LUIZ CLÁUDIO MATSUI, 106. JARDIM COLONIAL. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	10.115,21	121.382,52
94	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA MONSENHOR ARNALDO BELTRAMI , ENDEREÇO: RUA LUIZ CLÁUDIO MATSUI, 106. JARDIM COLONIAL. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	6.592,36	79.108,32
95	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA MONSENHOR ARNALDO BELTRAMI , ENDEREÇO: RUA LUIZ CLÁUDIO MATSUI, 106. JARDIM COLONIAL. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	5.087,05	61.044,60
96	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO , ENDEREÇO: RUA CARMEM MIRANDA, 114. NÚCLEO CASTELO BRANCO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	10.115,21	121.382,52
97	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO , ENDEREÇO: RUA CARMEM MIRANDA, 114. NÚCLEO CASTELO BRANCO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	6.925,65	83.107,80



98	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO , ENDEREÇO: RUA CARMEM MIRANDA, 114. NÚCLEO CASTELO BRANCO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	5.087,05	61.044,60
99	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA JOSÉ BRAZIL CAMARGO , ENDEREÇO: RUA PAPAGAIO, 318. NÚCLEO MICHEL SONI. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	10.115,21	121.382,52
100	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA JOSÉ BRAZIL CAMARGO , ENDEREÇO: RUA PAPAGAIO, 318. NÚCLEO MICHEL SONI. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	6.925,65	83.107,80
101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA JOSÉ BRAZIL CAMARGO , ENDEREÇO: RUA PAPAGAIO, 318. NÚCLEO MICHEL SONI. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	5.087,05	61.044,60
102	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA SENADOR MARCOS DE BARROS FREIRE , ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 1212. JARDIM PONTA GROSSA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	9.781,93	117.383,16
103	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA SENADOR MARCOS DE BARROS FREIRE , ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 1212. JARDIM PONTA GROSSA.	01 POSTO DE SERVIÇO	6.925,65	83.107,80



			HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36			
	104	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA SENADOR MARCOS DE BARROS FREIRE , ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 1212. JARDIM PONTA GROSSA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	5.087,05	61.044,60
	105	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA ALBINO BIACCHI , ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JUSCELINO KUBITSCHKE, 250. JARDIM TRABALHISTA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	10.115,21	121.382,52
	106	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA ALBINO BIACCHI , ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JUSCELINO KUBITSCHKE, 250. JARDIM TRABALHISTA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	6.925,65	83.107,80
	107	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA ALBINO BIACCHI , ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JUSCELINO KUBITSCHKE, 250. JARDIM TRABALHISTA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	5.087,05	61.044,60
	108	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA JUIZ LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO PEREIRA , ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, 164. NÚCLEO DOM ROMEU ALBERTI. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	10.115,21	121.382,52



109	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA JUIZ LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO PEREIRA , ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, 164. NÚCLEO DOM ROMEU ALBERTI. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	6.925,65	83.107,80
110	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA JUIZ LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO PEREIRA , ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, 164. NÚCLEO DOM ROMEU ALBERTI. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	5.087,05	61.044,60
111	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA PAPA JOÃO XXIII , ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, 85. VILA REGINA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	10.115,21	121.382,52
112	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA PAPA JOÃO XXIII , ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, 85. VILA REGINA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	6.925,65	83.107,80
113	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA PAPA JOÃO XXIII , ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, 85. VILA REGINA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	5.087,05	61.044,60
114	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA MATEUS LEME , ENDEREÇO: RUA NOVA UCRÂNIA, 548. VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	10.115,21	121.382,52



115	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA MATEUS LEME , ENDEREÇO: RUA NOVA UCRÂNIA, 548. VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	6.925,65	83.107,80
116	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA MATEUS LEME , ENDEREÇO: RUA NOVA UCRÂNIA, 548. VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	5.087,05	61.044,60
117	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA CMEI LUIZ ANÍBAL MATIUZZI , ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO ZACARIAS GÓES E VASCONCELOS, 67. NÚCLEO PARIGOT DE SOUZA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	10.448,55	125.382,60
118	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI LUIZ ANÍBAL MATIUZZI , ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO ZACARIAS GÓES E VASCONCELOS, 67. NÚCLEO PARIGOT DE SOUZA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	6.925,65	83.107,80
119	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI LUIZ ANÍBAL MATIUZZI , ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO ZACARIAS GÓES E VASCONCELOS, 67. NÚCLEO PARIGOT DE SOUZA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	5.087,05	61.044,60
120	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA FERNANDO JOSÉ ACOSTA , ENDEREÇO: RUA ILSON FERREIRA	01 POSTO DE SERVIÇO	13.416,52	160.998,24



			GUERRA, 405. RESIDENCIAL SUMATRA HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36			
	121	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA FERNANDO JOSÉ ACOSTA , ENDEREÇO: RUA ILSON FERREIRA GUERRA, 405. RESIDENCIAL SUMATRA HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	15.246,05	182.952,60
	122	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS IBC , ENDEREÇO: RUA BYNGTON, 253, VILA NOVA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.999,47	143.993,64
	123	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS IBC , ENDEREÇO: RUA BYNGTON, 253, VILA NOVA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	4.340,80	52.089,60
	124	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI PROF. ANTONIO RONILSON RIVATO , ENDEREÇO: RUA ANDRY PRIJMA, 145, JARDIM CATUAÍ HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.999,47	143.993,64
	125	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI PROF. ANTONIO RONILSON RIVATO , ENDEREÇO: RUA ANDRY PRIJMA, 145, JARDIM CATUAÍ HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	12.269,26	147.231,12
	126	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI PROF. JOÃO BAPTISTA MAREZE , ENDEREÇO: RUA JACARANDÁ, S/N,	01 POSTO DE SERVIÇO	11.999,47	143.993,64



			AFONSO CAMARGO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36			
127	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI PROF. JOÃO BAPTISTA MAREZE, ENDEREÇO: RUA JACARANDÁ, S/N, AFONSO CAMARGO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	12.269,26	147.231,12
128	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI PROFª MARIA ONIDE BALAN SARDINHA, ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES, S/N, SANCHES DOS SANTOS HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.999,47	143.993,64
129	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI PROFª MARIA ONIDE BALAN SARDINHA, ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES, S/N, SANCHES DOS SANTOS HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	12.269,26	147.231,12
130	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA PROFª MARIA TEREZA GEBRIM PRETO, ENDEREÇO: AVENIDA IÊDO MARQUES, 115. JARDIM MADRID. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.999,47	143.993,64
131	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA PROFª MARIA TEREZA GEBRIM PRETO, ENDEREÇO: AVENIDA IÊDO MARQUES, 115. JARDIM MADRID. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	12.269,26	147.231,12



132	ASERFA	VIGIA NOTURNO CAPELA MORTUÁRIA CENTRAL ENDEREÇO: RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 1622, CEP: 86802-710 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32
133	ASERFA	VIGIA DIURNO CAPELA MORTUÁRIA CENTRAL ENDEREÇO: RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 1622, CEP: 86802-710 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.459,50	137.514,00
134	ASERFA	VIGIA DIURNO CEMITÉRIO CRISTO REI ENDEREÇO: RUA NOVA UCRÂNIA, 64– VILA SANTA TEREZINHA, APUCARANA - PR, 86802-500 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS. – ESCALA 12X36 H	01 POSTO DE SERVIÇO	11.459,50	137.514,00
135	ASERFA	VIGIA NOTURNO CEMITÉRIO CRISTO REI ENDEREÇO: RUA NOVA UCRÂNIA, 64– VILA SANTA TEREZINHA, APUCARANA - PR, 86802-500 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	23.349,22	280.190,64
136	ASERFA	VIGIA DIURNO CEMITÉRIO DA SAUDADE ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES ESQ. COM RUA RIO BRANCO, S/N–CENTRO, APUCARANA - PR 86800-060 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS. – ESCALA 12X36 H	01 POSTO DE SERVIÇO	11.459,50	137.514,00



	137	ASERFA	VIGIA NOTURNO CEMITÉRIO DA SAUDADE ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES ESQ. COM RUA RIO BRANCO,S/N-CENTRO, APUCARANA - PR, 86800- 060 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32
	138	ASERFA	VIGIA NOTURNO SEDE DA ASERFA ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 159-VILA FELIZ, APUCARANA - PR, 86808-070 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36 OBS: O POSTO DE SERVIÇO SERÁ NA SEDE DA ASERFA E, CONFORME DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, O VIGIA DEVERÁ FICA DE PRONTIDÃO PARA OS DEVIDOS DESLOCAMENTOS PARA AS CAPELAS MORTUÁRIAS DOS JARDINS PONTA GROSSA E COLONIAL, E DOS DISTRITOS DO PIRAPÓ E VILA REIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM VEÍCULO (CARRO OU MOTOCICLETA), INCLUSO O COMBUSTÍVEL, PARA FINS DE DESLOCAMENTOS. O VIGIA SERÁ ENCARREGADO DE ABRIR AS CAPELAS, COM ANTECEDÊNCIA AOS VELÓRIOS, ASSIM QUE FOR SOLICITADO PELO ATENDIMENTO DA ASERFA, DEVENDO PERMANECER NO LOCAL (CAPELA MORTUÁRIA), ATÉ SEGUNDA ORDEM.	01 POSTO DE SERVIÇO	11.674,61	140.095,32
2	1	GESTÃO PÚBLICA	POSTO DE SERVIÇO DE VIGIA DIURNO, LOCAL DIVERSO. DIÁRIA ATÉ 08 HORAS.	300 DIÁRIAS	324,73	97.419,00
	2	GESTÃO PÚBLICA	POSTO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, LOCAL DIVERSO. DIÁRIA ATÉ 08 HORAS.	300 DIÁRIAS	372,36	111.708,00
	3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	POSTO DE SERVIÇO DE VIGIA DIURNO, LOCAL DIVERSO. DIÁRIA ATÉ 08 HORAS.	300 DIÁRIAS	324,73	97.419,00
	4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	POSTO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, LOCAL DIVERSO. DIÁRIA ATÉ 08 HORAS.	300 DIÁRIAS	372,36	111.708,00

5	ASERFA	POSTO DE SERVIÇO DE VIGIA DIURNO, LOCAL DIVERSO. DIÁRIA ATÉ 08 HORAS.	30 DIÁRIAS	324,73	97.419,00
6	ASERFA	POSTO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, LOCAL DIVERSO. DIÁRIA ATÉ 08 HORAS.	30 DIÁRIAS	324,73	111.708,00

1.2 O A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica devido à existência de diversos contratos com a mesma finalidade, nesta Prefeitura. A unificação dos processos visa garantir o melhor preço (economia de escala), a facilidade no controle da execução contratual, eficiência do serviço público.

1.3 O objeto desta contratação será realizado por lote.

1.4 Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo mesmo preço unitário, considerado o menor ofertado.

1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.6 A minuta da ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 A Prefeitura do Município de Apucarana é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes. Com exceção de órgãos do Município de Apucarana.

1.8 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo ajustar os postos de vigias existentes e novos, pois a Prefeitura possui vários contratos de vigia que estão com as vigências próximas de expirar. O impacto gerado pela descontinuidade é a interrupção do serviço de vigia, com riscos para a segurança e preservação patrimonial das instalações e das pessoas. Com isso, solicita-se a realização de licitação para nova contratação, unificando todos os contratos, visando a continuidade destes serviços de vigia que serão prestados todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos. No total serão 131 (cento e trinta) postos de trabalho registrados, assim como diárias noturnas e diurnas.

2.2 Estima-se a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação do serviço de vigia para exercer a segurança no objeto especificado, buscando garantir a proteção dos servidores das secretarias, assim como a conservação do patrimônio público. Atualmente o quadro de servidores efetivos nesta função encontra-se deficitário, pois muitos estão se aposentando e não há previsão de novo concurso; fundamentando a contratação do serviço terceirizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Neste tipo de licitação não se vislumbra possíveis impactos ambientais.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Obrigações da Contratada

4.3 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.4 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do contrato;

4.5 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.5.1 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.5.2 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.5.3 Conforme o Art. 262 do Decreto Municipal 936/2023, quando verificado pela empresa contratada que os valores para prestação dos serviços não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio

econômico-financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis.

4.5.3.1 O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I) reajustamento de preços dos contratos; revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II) repactuação de preços (em caso de prestação de serviços contínuos, regulamentados por categorias específicas);

III) revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito;

IV) atualização monetária.

4.5.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5.8 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações do Edital/Contrato;

4.5.9 Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.5.10 Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

4.5.11 Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Edital. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de escala de emergência, que não permita a interrupção dos serviços;

4.5.12 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.5.13 Submeter à contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;

4.5.14 Implantar, dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, a mão de obra contratada;

4.5.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

4.5.16 Manter o empregado em serviço, nos horários predeterminados pela Administração, conforme Ordem de Serviço;

4.5.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, precedido do devido Processo Administrativo;

4.5.18 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

4.5.19 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. Os locais de trabalho poderão ser objeto de perícia técnica para identificar a salubridade dos mesmos. Referidas perícias poderão ser ordenadas pelo Contratante, mediante participação e acompanhamento da Contratada. Identificado como insalubre, caberá à Contratada pagar o respectivo adicional e/ou fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, nos termos da legislação vigente;

4.5.20 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

4.5.21 Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação vigente quando da execução do contrato de trabalho, inclusive aqueles consignados em Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho da categoria;

4.5.22 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;

4.5.23 Identificar e apresentar o Acordo Coletivo de Trabalho / Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria quando da contratação;

4.5.24 A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;

4.5.25 Impedir que o empregado objeto de 03 (três) reclamações formais do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços perante a Contratada seja mantido ou retorne a atividade para execução do contrato decorrente do presente Termo de Referência;

4.5.26 Substituir os empregados, nos casos de falta, ausência legal, férias, bem como em casos em que a conduta do prestador seja considerada inconveniente pelo Município, de modo que os serviços não sejam descontinuados nos horários / períodos estabelecidos;

4.5.27 Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;

4.5.28 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, seja para a contratante ou para outro cliente;

4.5.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, bem como diligenciar para que tratem com urbanidade os servidores/empregados públicos, visitantes e demais contratados;

4.5.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.5.31 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.5.32 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os controles de jornada, comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

4.5.33 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

4.5.34 Apresentar à Contratante comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato;

4.5.35 Nomear um preposto responsável pelos contratos derivados da Ata de Registro de Preço, o qual deverá estar à disposição da Contratante, durante 24h por dia, através de telefone celular, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. Esse preposto terá obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor de Contrato designado para acompanhamento dos serviços e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

4.5.36 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as reclamações e convocações do Município;

4.5.37 Agir com total diligência em eventuais ações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o Município. A omissão da contratada, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções, assegurada a prévia defesa;

4.5.38 Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios, que porventura sejam colocados à disposição para a prestação dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo ao Município das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização, ou restituindo o bem ou o seu valor.

4.5.39 Fornecer, identificar e manter em condições apropriadas todos os equipamentos e demais acessórios que se fizerem necessários a execução do serviço objeto deste Termo. Os reparos ou substituições deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas para todos os casos;

4.5.40 Fornecer todos os insumos, equipamentos, necessários à execução de todos os serviços objeto deste Contrato.

4.5.41 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja a inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

4.5.42 Enviar ao gestor do contrato mensalmente a escala de trabalho dos postos empenhados.

4.5.43 Prestar atendimento resolutivo, livre de danos, conforme especificações deste edital, com a alocação de trabalhadores capacitados ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificada, com prudência e diligência, envidando seus melhores esforços e aplicando todos os recursos disponíveis no sentido de alcançar o resultado desejado.

4.5.44 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.5.45 São obrigações referentes à FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA:

I - Os empregados que estiverem prestando serviços à Contratante deverão:

a) Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

b) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia local, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades, inclusive nos momentos de urgência;

c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

d) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e/ou identificadas;

e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados, quando previamente determinado pela contratante;

f) Repassar para o(s) vigia(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

g) Comunicar formalmente à Administração, todo acontecimento entendido como irregular;

h) Colaborar com Guarda Civil Municipal e as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

i) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

j) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

k) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

l) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

n) Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

o) Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a sua frequência e pontualidade, bem como as ocorrências que por ventura ocorrerem, quando estiver prestando seus serviços;

p) Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Administração, com atendimento sempre cortês;

q) Proceder, ao final de cada turno de trabalho, vistoria dos prédios, do ponto de vista de segurança, verificando as portas e janelas, ligando ou desligando chaves de circuitos elétricos e aparelhos em geral e quaisquer outras irregularidades;

r) Intervir prontamente, quando se verificarem incidentes ou desentendimentos de menor complexidade, assim definidos pela Administração, nas áreas interna e externa, nas filas de espera, nos setores de atendimento ao público, etc.

4.6 Da contratante

4.6.1 Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.6.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;

4.6.4 Comunicar, por escrito, à contratada a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.6.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.7 Sanções

4.7.1 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1 Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.1.1 Os serviços deverão ser efetuados nos endereços dos postos de trabalho, sendo vedada a troca de locais, sem comum acordo entre as partes.

5.2 Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns serviços têm tempo de garantia mínimo previstos em legislação específica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor **Wilton Christ Sastre de Carvalho**, Assistente Técnico, portador do CPF nº 036.147.509-81.

Fiscal Técnico e Administrativo: Servidor **Noel Francisco de Souza**, portador do CPF nº 572.072.089-87.

Fiscais Setoriais e Administrativos:

Secretaria de Meio Ambiente: Claudia da Silva, portador do CPF: 068.779.029-80;

Secretaria de Cultura: Junio Maurício Gomes, portador do CPF: 100.125.969-65;

Secretaria de Agricultura: Marcos Roberto Piovesan, portador do CPF: 686.653.939-00;

Secretaria de Esportes: Pedro Henrique da Silva Ribeiro, portador do CPF: 104.485.909-13;

Secretaria de Indústria e Comércio: Marisa Zanini, portador do CPF: 187.839.299-91;

Secretaria de Assistência Social: Alexandre Machado da Silva, portador do CPF: 039.280.899-43;

Secretaria da Mulher: Duany Carrito de Oliveira, portador do CPF: 065.093.549-77;

Secretaria da Saúde (Autarquia Municipal de Saúde): Stela Maris Lopes Santini, portadora do CPF: 599.251.919-04;

Secretaria de Segurança e Trânsito: Jefferson Zanon, portador do CPF: 019.283.049-07;

Secretaria de Serviços Públicos: Marcos Eduardo Bittercourt Bruce, portador do CPF: 889.624.317-34;

Secretaria de Desenvolvimento Humano: João Pedro Polizer Rizzato, portador do CPF 078.154.129-80

Autarquia dos Serviços Funerários – ASERFA: Gabriel de Souza Merett, portador do CPF 082.315.619-27.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com o Art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.5.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Relação atualizada dos funcionários que estão prestando serviços para a Administração, contendo nome completo e número da CTPS;**
- **Cópia do cartão ponto dos funcionários registrados;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**
- **Cópia dos contracheques/holerites dos empregados registrados relativos ao mês anterior da prestação dos serviços contratados;**

Observação: A contratante poderá solicitar cópia dos recibos dos depósitos bancários referentes aos pagamentos.

- **Comprovantes de entregas dos benefícios suplementares/EPI a que estiver obrigada por força da Lei ou de acordo com a convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativo ao mês anterior da prestação dos serviços contratados, de todos os empregados que prestam o serviço para Administração;**
- **Cópia das CTPS e dos exames admissionais de novos funcionários ou, demissionais dos funcionários que estão prestando serviço para a Administração.**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.10 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na

legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2 Planilha de custos referente aos serviços de vigia.

8.2.1 Atestados de capacidade técnica referente à prestação dos serviços de vigia.

8.2.1.1 Para os serviços de vigia é necessário apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, em nome da proponente, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços de vigia, com quantitativo mínimo de 40% do quantitativo de postos.

Justificativa: a exigência do percentual visa à garantia da contratação de empresas experientes e com aptidão para executar os serviços, de forma eficiente, garantindo a proteção do patrimônio público e dos cidadãos que usufruem do mesmo.

Observação: a somatória do quantitativo mínimo de vigias é permitida apenas para contratos concomitantes, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a uma única contratação.

8.2.2 Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e alterações posteriores.

8.2.3 Autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Estado do Paraná ou do Estado sede da licitante.

Estimativas do valor da contratação

8.3 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Secretaria de Gestão Pública (unidade gerenciadora) é de **R\$ 15.785.455,38**

(quinze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.4 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários.

8.5 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

10. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

10.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

B) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

C) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula **dos contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

10.2 Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

Município de Apucarana, 24 de Junho de 2025.

Noel Francisco de Souza

Fiscal Técnico e Administrativo

Wilton Christ Sastre de Carvalho

Gestor do Contrato

Claudia da Silva

Fiscal Setorial e Administrativo do Contrato

Junio Maurício Gomes

Fiscal Setorial e Administrativo do Contrato

Marcos Roberto Piovesan

Fiscal Setorial e Administrativo do Contrato

Pedro Henrique da Silva Ribeiro

Fiscal Setorial e Administrativo do Contrato

Marisa Zanini

Fiscal Setorial e Administrativo do Contrato

Alexandre Machado da Silva

Fiscal Setorial e Administrativo do Contrato

Duany Carrito de Oliveira

Fiscal Setorial e Administrativo do Contrato

Stela Maris Lopes Santini

Fiscal Setorial e Administrativo do Contrato

Jefferson Zanon

Fiscal Setorial e Administrativo do Contrato

Marcos Eduardo Bittercourt Bruce

Fiscal Setorial e Administrativo do Contrato

João Pedro Polizer Rizzato

Fiscal Setorial e Administrativo do Contrato

Gabriel de Souza Merett

Fiscal Setorial e Administrativo do Contrato

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a citada Legislação Federal e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a Lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação é decorrente da necessidade da contratação de empresa especializada para prestação do serviço de vigia para exercer a segurança no objeto especificado, buscando garantir a proteção dos servidores das secretarias, assim como a conservação do patrimônio público. Atualmente o quadro de servidores efetivos nesta função encontra-se deficitário, pois muitos estão se aposentando e não há previsão de novo concurso, fundamentando a contratação do serviço terceirizado.

Atualmente a prefeitura possui vários contratos de vigias que estão com as vigências próximas de expirar. O impacto gerado pela descontinuidade é a interrupção do serviço de vigilância, com riscos para a segurança e preservação patrimonial das instalações e das pessoas. Com isso, solicita-se a realização de licitação para nova contratação, unificando todos os contratos, visando a continuidade destes serviços de que serão prestados todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos. No total serão 131 (cento e trinta) postos de trabalho registrados, assim como diárias noturnas e diurnas.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação configura uma despesa recorrente, feita anualmente através da dotação orçamentária informada pela Superintendência de Planejamento em conformidade com as diretrizes financeiras anuais desta entidade. Além disso, a contratação está alinhada ao Plano Estratégico Institucional.

3.2 A aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA 2025, como parte integrante das ações estratégicas da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esportes, Secretaria da Promoção Artística, Cultural e Turística, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, Segtran, Secretaria de Serviços Públicos, Autarquia Municipal de Saúde. Essa previsão reflete o

compromisso com a gestão planejada e eficiente dos recursos públicos, assegurando a execução das atividades essenciais do Município.

 Autarquia Municipal de Saúde www.apucarana.pr.gov.br 										
				HOSPITALAR (HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES).						
927571	140	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE LAVANDERIA/PASSANDERIA HOSPITALAR	15000 kg	R\$ 70.000,00		NORMAL	AGOSTO	NÃO
927571	141	SERVIÇO	CONTINUADO	ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO	25000	R\$ 25.000,00		NORMAL	AGOSTO	NÃO
927571	142	SERVIÇO	CONTINUADO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE VACINAS DA MARCA INDREL, INEXIGIBILIDADE.	32	R\$ 35.000,00		MÉDIO	AGOSTO	NAO
927571	143	SERVIÇO	CONTINUADO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE VACINAS DA MARCA BIOTEC, GELADEIRA E FREEZER.	20	R\$ 20.000,00		MÉDIO	AGOSTO	NAO
927571	144	SERVIÇO	CONTINUADO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE VACINAS DA MARCA REVIMEDIC, GELADEIRA E FREEZER	12	R\$ 20.000,00		MODERADA	AGOSTO	NAO
927571	145	SERVIÇO	CONTINUADO	CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS - HORAS	55.000	R\$ 6.325.000,00		ALTA	JANEIRO	SIM
927571	146	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE VIGIA DESARMADO: 24 HORAS – HORAS - UPA	8.760	R\$ 150.000,00		ALTA	JANEIRO	SIM
927571	147	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	MANUTENÇÃO DE MOBÍLIAS HOSPITALAR PEÇAS E MÃO DE OBRA	50	R\$ 50.000,00		MODERADA	JANEIRO	NÃO
927571	148	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EC/ SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	40	R\$ 194,000		MODERADA	ABRIL	NAO
927571	149	SERVIÇO	NAO CONTINUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA	02	R\$ 89.600,00		MODERADA	JANEIRO	NAO

Página 206 de 219

987425	8.	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	CARTÃO ALIMENTAÇÃO	24.000 UND	R\$ 2880000,00	2144/ 2145 2146/2009	ALTO	02/07/2025	SIM
987425	9.	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	Passé Municipal	3600 UND	R\$ 1.620,00	2144/ 2145 2146/2009	MÉDIO	06/01/2025	NÃO
987425	10.	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	Passé Intermunicipal	900 UND	R\$ 5100,00	2144/ 2145 2146/2009	ALTO	06/01/2025	NÃO
987425	11.	SERVIÇOS	Locação	CRAS DE APOIO AO III	12 MESES	R\$ 22186,08	2144/ 2145 2146/2009	ALTO	01/08/2025	SIM
987425	12.	SERVIÇOS	Locação	CRAS DE APOIO AO I	12 MESES	R\$ 14400,00	2144/ 2145 2146/2009	ALTO	01/12/2025	SIM
987425	13.	SERVIÇOS	Locação	CONSELHO TUTELAR	12 MESES	R\$ 72000,00	2144/ 2145 2146/2009	ALTO	02/08/2025	SIM
987425	14.	SERVIÇOS	Locação	SERVIÇO DE ACOHIMENTO FAMILIAR	12 MESES	R\$ 18000,00	2144/ 2145 2146/2009	ALTO	01/06/2025	SIM
987425	15.	SERVIÇOS	Locação	ASSOCIAÇÃO DOWNLOAD	12 MESES	R\$ 31999,80	2144/ 2145 2146/2009	ALTO	17/03/2025	SIM
987425	16.	SERVIÇOS	Locação	CASA LAR	12 MESES	R\$ 34250,52	2144/ 2145 2146/2009	ALTO	13/04/2025	SIM
987425	17.	SERVIÇOS	Locação	APOIO AOS SURDOS	12 MESES	R\$ 42000,00	2144/ 2145 2146/2009	ALTO	01/06/2025	SIM
987425	18.	SERVIÇOS	Locação	CENTRO POP	12 MESES	R\$ 30083,88	2144/ 2145 2146/2009	ALTO	29/03/2025	SIM
987425	19.	SERVIÇOS	Locação	CENTRAL DE CADASTRO	12 MESES	R\$ 42712,32	2144/ 2145 2146/2009	ALTO	01/06/2025	SIM
987425	20.	SERVIÇOS	Locação	DIVINA PROVIDENCIA	12 MESES	R\$ 18205,56	2144/ 2145 2146/2009	ALTO	27/07/2025	SIM
987425	21.	SERVIÇOS	Locação	RENASCE	12 MESES	R\$ 30375,72	2144/ 2145 2146/2009	ALTO	27/07/2025	SIM
987425	22.	SERVIÇOS	Acolhimento	CASA DO DODO	12 MESES	R\$ 196999,92	2144/ 2145 2146/2009	ALTO	08/03/2025	SIM
987425	23.	SERVIÇOS	Segurança	SERVIÇO DE VIGILANCIA	12 MESES	R\$ 754.571,64	2144/ 2145 2146/2009	ALTO	21/03/2025	SIM
987425	24.	SERVIÇOS	Acolhimento	LAR SAGRADA FAMÍLIA	12 MESES	R\$ 1867.023,36	2144/ 2145 2146/2009	ALTO	14/04/2025	SIM
987425	25.	SERVIÇOS	Acolhimento	ACOLHIDO W. F. O.	12 MESES	R\$ 60254,52	2144/ 2145 2146/2009	ALTO	16/01/2025	SIM

Página 25 de 27

				LINHA E EXTENSÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. A CONTRATANTE, SECRETARIA DE ESPORTES, ORGANIZADORA DO EVENTO.							
987425	0 7	Serviço	Serviço	DISPONIBILIZAR MESA(S) CADEIRA(S) NO LOCAL. SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE. LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO MADRINHINA COM RELÓGIO COM CRONOMETRO DIGITAL DE DUPLA FACE COM NO MÁXIMO 80 CM DE COMPROMIMENTO.	SERVIÇOS	4	R\$ 800,00.	R\$ 3.200,00.	R\$ 3.200,00.	Nov 25	Não
987425	0 8	Serviço	Serviço	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE. LOCAÇÃO DE TAPETE E ANTENA PARA CRONOOMETRAGEM DE LARGADA/ CHEGADA COM OS METROS DE COMPROMENTO NO MESMO PONTO. LARGADA, CHEGADA E NO MEIO DO PERCURSO.	SERVIÇOS	6	R\$ 800,00.	R\$ 4.800,00.	R\$ 4.800,00.	Nov 25	Não
987425	1 0 9	Serviço	Serviço	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE. LOCAÇÃO DE 01 (UM) RELÓGIO PARA PÔSTICO COM CRONOMETRO DIGITAL DE DUPLA FACE COM NO MÁXIMO 80 CM DE COMPROMITO	SERVIÇOS	4	R\$ 200,00.	R\$ 800,00.	R\$ 800,00.	Nov 25	Não
987425	1 1 0	Serviço	Serviço	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE KIT DE CRONOETRAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO: ENVELOPE COM EXPLICATIVO IMPRESSO NO VERSO; CHIP DESCARTÁVEL EMAMARRADO.	UNI	4500	R\$ 4.00.	R\$ 18.000,00.	R\$ 18.000,00.	Nov 25	Não
987425	1 1 1	Serviço	Serviço	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE 01 (UM) KIT DE NUMERAÇÃO DE PETO DESCARTÁVEL CONTENDO: 01 (UM) NÚMERO IMPRESSO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, SENDO O FUNDO BRANCO, NÚMERO EM PRETO E LOGOMARCA DA PROVA COLORIDO; 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA E 01 (UM) SACO EM PLÁSTICO COM FECHO ZIP.	UNI	4500	R\$ 1.80	R\$ 8.100,00.	R\$ 8.100,00.	Nov 25	Não
987425	1 2	Serviço	Serviço	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE. CONFÉRENÇA ELETRÔNICA DE CHIP, COM SENSOR PARA REALIAR O TESTE DE CADA CHIP.	SERVIÇOS	4	R\$ 698,00.	R\$ 2.792,00.	R\$ 2.792,00.	Nov 25	Não
987425	1 3	Serviço	Serviço	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE COM: MONTAGEM DE KITS (COM 01 NÚMERO DE PETO, 04 ALFINETES, 01 CHIP DESCARTÁVEL, 01 AMARRALHADOR E LAÇADO COM ETIQUETA NOMINAL), ENTREGA DOS KITS ATÉ 03 (TRES) DIAS QUE ANTECEDEM O EVENTO. FORNECIMENTO DE RELAÇÃO DE INSCritos POR PROVA PARA ENTREGA DE NÚMEROS (QUANTAS CÓPIAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS). RESULTADOS DOS ATLETAS GERAL POR CATEGORIA CONFORME REGULAMENTO (QUANTAS COPIAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS); ENTREGA DO RESULTADO DOS 10 PRIMEIROS COLACADOS DE CADA CATEGORIA, EM TEMPO HÁBIL PARA PREMIAÇÃO (QUANTAS COPIAS SE FIZER NECESSÁRIO).	UNI	4500	R\$ 1.80	R\$ 8.100,00.	R\$ 8.100,00.	Nov 25	Não
987425	1 4	Serviço	Serviço	VIGILANTE NOTURNO	MESES	12	R\$ 13.900,0	R\$ 166.800,0	R\$ 166.800,00.	Dez 25	Sim

Página 99 de 129

ESTE DOCUMENTO ASSUO EM: 2012/2024 08:37:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://ic.gim.com.br/p9657606156657>.
POR CLETON CAMPOS DE BARROS EM 2012/2024 09:37



[illegible]

Página 100 de 129

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.igim.com.br/p8657606156657>.
POR CLEYTON CAMPOS DE BARROS EM 20/12/2024 09:37

[illegible]

Página 101 de 129

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2024 09:37 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p8657606156657>.
OU CLIQUE EM CAMPOS DEBASTOS EM 20/12/2024 09:37



[illegible]

Página 102 de 129

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://icjgm.com.br/p/66576061566657>
POR CLEYTON CAIPOS DE BARROS EM 2011/2/20/2024 09:37



987425	53	Material		Consumo		carroças	Unidade	10	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00			01/04/2025	Não
987425	54	Material		Consumo		Termômetro infravermelho para alimentos (-50 a 380 C)	Unidade	2	R\$ 401,90	R\$ 803,80		2012	01/03/2025	Não

3.2 SERVICIOS

UASG	ITEM	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO SUPERIOR (CLASSE/GRUPO)	NOME DA CLASSIFICAÇÃO SUPERIOR (CLASSE/GRUPO)	CÓDIGO DO ITEM (PM)	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DATA DESEJADA	RENOVAÇÃO DO CONTRATO
987425	1	Serviço		Continuado		Serviço de manutenção preventiva e corretiva em implementos agrícolas	Horas	160 horas	R\$ 48.365,30	R\$ 48.365,30	R\$ 48.365,30	2011	01/03/2015	Não
987425	2	Serviço		Não continuado		Serviço de manutenção da câmara fria	Serviço	01 und.	R\$ 13.690,00	R\$ 13.690,00	R\$ 13.690,00	2012	01/06/2015	
987425	3	Serviço		Continuado		Posto de serviço de vigia desarmado: 12 horas noturnas das 19:00 hrs às 07:00hrs. 1 ano final de semana (sábado, domingo ou feriado) 24 horas (das 07:00hrs às 19:00hrs)	Meses	01 posto (12 meses)	R\$ 26.080,49	R\$ 112.965,92	R\$ 112.965,92	2012	01/03/2015	Não

Página 8 de 9



Secretaria Municipal de Promoção
Artística, Cultural e Turística
APUCARANA - PARANÁ



**Secretaria da Promoção Artística
Cultural e Turística - PROMATUR**
Prefeitura do Município de Apucarana



APUCARANA
Prefeitura da Cidade
"O Espírito e o Trabalho"

					COMO O AVIGORAMENTO, MONITORAMENTO DE PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE DO PÚBLICO EM GERAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.									
					SEGURANÇA DESARMADA EM COBERTURA DE EVENTOS DE MÉDIO OU GRANDE PORTE, PARA GARANTIR A PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE A MONTAGEM E DESMONTAGEM, ASSIM COMO GARANTIR O BOM ESTAR DO PÚBLICO, ORIENTAR, IDENTIFICAR POSSÍVEIS TUMULTOS E CONFUSÕES, CUIDAR DA SEGURANÇA DOS ARTISTAS, GUARDAR OS ESPAÇOS DE ACESSO RESTRITO, FAVORECENDO O BOM ANDAMENTO DE TODO EVENTO. VESTIMENTA DAS SEGURANÇAS: TERNO PRETO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS MASCULINOS E FEMININOS.									
987425	27	Serviço	309039	Serviço Pessoal jurídico - NÃO CONTINU ADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA P RESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂ OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS 07 (SETE) DIAS DA SEMANA COM ESCALADA DAS 17H À S 08H DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIAS COM ESCALA 24H NOS LOCAIS CITADOS, RESPEITANDO A ESCALA PARA A SEDE DO TRABALHO.	meses	12	6.500,00	78.000,00	6.115.760,00	2014	janeiro	sim	

Página 41 de 74



Secretaria Municipal de Promoção
Artística, Cultural e Turística
APUCARANA - PARANÁ



**Secretaria da Promoção Artística
Cultural e Turística - PROMATUR**
Prefeitura do Município de Apucarana



APUCARANA
Prefeitura da Cidade
"O Espírito e o Trabalho"

					SERÁ A PRAÇA C.E.U. (CENTRO DE ARTE E ESPORTES UNIFICADOS) NA AVENIDA CENTRAL DO PARANÁ, 1420, JARDIM AMÉRICA									
987425	28	Serviço	309039	Serviço Pessoal jurídico - NÃO CONTINU ADO	POSTO DE VIGIA COM ESCALA DAS 18H ÀS 22H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E DA 08H ÀS 12H AOS SÁBADOS, O QUAL PODERÁ EXERCER A SEGUINTE FUNÇÃO: MANTER VIGILÂNCIA SOBRE O PRÉDIO PÚBLICO DA CULTURA EM ANEXO AO CINE TEATRO FÊNIX (VERIFICANDO SE HÁ PORTÃO FECHADO E SE HÁ PORTÃO ABERTO E SE HÁ PESSOAS ENTRA E SAÍDA DE PESSOAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DA CULTURA, PRESTANDO INFORMAÇÕES, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO LOCAL	meses	12	6.500,00	78.000,00	6.115.760,00	2014	janeiro	sim	
987425	29	Serviço	309039	Serviço Pessoal jurídico - NÃO CONTINU ADO	POSTO DE VIGIA COM ESCALA DAS 18H ÀS 08H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIAS COM ESCALA DE 24 HORAS, O QUAL PODERÁ EXERCER A SEGUINTE FUNÇÃO: MANTER VIGILÂNCIA SOBRE O PRÉDIO PÚBLICO DO MUSEU DO CAFÉ LOCALIZADO NA RUA VEREADOR JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA/NCEP Nº 86.818-000, NO DISTRITO DE PIPIRAPO (VERIFICANDO SE HÁ PORTÃO FECHADO E SE HÁ PESSOAS ENTRA E SAÍDA DE PESSOAS NAS DEPENDÊNCIAS DO MUSEU)	meses	12	1.500,00	18.000,00	6.115.760,00	2014	janeiro	sim	

Página 42 de 74



						CORRETAMENTE), SISTEMATICAMENTE ASADIAÇEN CIAS DOS EDIFÍCIOS, OBSERVANDO PESSOAS QUE LHEPAREÇAM SUSPEITAS, PARA POSSIBILITAR A TOMADA DE MEDIDAS PREVENTIVAS; PARAGARANTIR A SEGURANÇA DO LOCAL.	PERCORRER									
987425	30	Serviço	309039	Serviço Pessoal uridica- NÃO CONTINU ADO		POSTO DE VIGIA COM ESCALA DAS 17:14 AS 08H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA E SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS COM ESCALA DE 24 HORAS, O QUAL PODERÁ EXERCER A FUNÇÃO: MANUTENÇÃO SOBRE O PRÉDIO PÚBLICO BIBLIOTECA MUNICIPAL, ALUGA ANTUNES PEDROSO LOCALIZADA NA RUA CLOTÁRIO PORTUGAL NG 763, CEP N286.800- 020, NO BAIRRO XV DE JANEIRO, IV ERIFICANDO SE PORTAS, JANELAS, PO RTÕES E OUTRAS VIAS DE ACESSO ESTÃO FECHADAS CORRETAMENTE), PERCORRER E SISTEMATICAMENTE AS ADIACÊNCIAS DOS EDIFÍCIOS, OBSERVANDO PESSOAS QUE LHEPAREÇAM SUSPEITAS, PARA POSSIBILITAR A TOMADA DE MEDIDAS PREVENTIVAS; PARAGARANTIR A SEGURANÇA DO LOCAL.		meses	12 MESES	1.500,00	18.000,00	6.115.760,00	2014	janeiro	sim	
987425	31	Serviço	309039	Serviço Pessoal uridica- NÃO CONTINU ADO	77126	LOCAÇÃO DE KIT CONTEÚDO QUÍMICOS PORTÁTEIS COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 1,20X1, 10X2,30M, PESO APROXIMADO DE 75 KG, COM IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/ FEMININO; CAPACIDADE APROXIMADA DE 227L;		diária	15	617,00	9.255,00	6.115.760,00	2014	janeiro	não	

Página 44 de 74



987425	06	Serviço	Continuado	Serviço de Coleta, Transporte e Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis e Reutilizáveis	41935 domicílios	1.500.000,00	2071	ALTA	13/05/25	SIM
987425	07	Serviço	Continuado	Serviço de Captura, Apreensão, Remoção e Cuidados Veterinários de Animais Errantes de Grande Porte	1	372.000,00	2007	ALTA	01/06/25	NÃO
987425	08	Serviço	Continuado	Serviço de Vigias para a SEMA e para o Bosque Municipal	1	192.110,00	2007	ALTA	25/09/25	SIM
987425	09	Serviço	Continuado	Prestação de Serviços de Destocas de Árvores Abatidas em Áreas Públicas Tamanho Pg, Md, Gd.	1	430.100,00	2007	ALTA	01/06/25	SIM
987425	10	Serviço	Continuado	Prestação de Serviços de Abate, Poda de Limpeza de Galhos Secos, Poda de Levante e Poda Técnica de Árvores Tamanho Pg, Md, Gd.	1	1.427.000,00	2007	ALTA	23/06/25	SIM
987425	11	Serviço	Não Continuado	Serviço de fornecimento e Plantio de mudas de Árvores em Áreas Públicas	7000 un	273.000,00	2007	ALTA	01/05/25	SIM
987425	12	Serviço	Continuado	Serviço de Poda e Manutenção de árvores plantadas no município.	1	25.000,00	2007	ALTA	01/10/25	SIM
987425	13	Produto	Continuado	Distribuição de Larvicida	1300 Litros	330.000,00	2007	ALTA	01/02/25	NÃO
VALOR TOTAL:						R\$ 9.103.210,00				

3.3 OBRAS

UASG	ITEM	TIPO DE ITEM	SUBITEM	CÓDIGO DO ITEM (IPM)	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE PRIORIDADE	DATA DESEJADA	RENOVAÇÃO DE CONTRATO
VALOR TOTAL:						R\$ 0,00					

Página 13 de 14



987425	62	Serviço		Continuado	94091	Serviço de conserto de pneus modelo 14.17.5 - Retroescavadeira Xcmg	SVC	20	60,00	1.200,00		2133	01/07/2025	NÃO
987425	63	Serviço		Continuado	95246	Serviço de Zeladoria e Limpeza no Pátio de Máquinas	MESES	12	3.100,00	37.200,00		2013	01/08/2025	SIM
987425	64	Serviço		Continuado	95247	Serviços de Vigia para o Pátio de Máquinas	MESES	12	30.000,00	360.000,00		2013	01/02/2025	SIM
987425	65	Serviço		Continuado	95248	Serviços gerais de Roçagem e Limpeza em terrenos particulares, baldios, parques, jardins e demais locais públicos pertencentes ao Município de Apucarana	M²	12.500.000	0,20	2.500.000,00		2013	01/09/2025	NÃO



3.2 SERVIÇOS

UASG	ITEM	TIPO DE ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE PRIORIDADE	DATA DESEJADA	RENOVAÇÃO DE CONTRATO
928301	1	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, ESPECIALIZADA NO FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, BUSCANDO ALTERNATIVAS PARA O ESTÍMULO DO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE APUCARANA.	1 SVC	R\$ 250.000,00	2078	MÉDIA	MAIO/2025	NÃO
928301	2	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NO O AEROPORTO CAPITÃO JOÃO BUSSE DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.	12 MESES	R\$ 205.000,00	2078	ALTA	JANEIRO/2025	SIM
928301	3	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E PLANEJAMENTO - IDEPLAN	12 MESES	R\$ 92.500,00	2078	MÉDIA	MAIO/2025	SIM

3.3 É importante ressaltar que alguns novos postos de serviços detalhados neste Estudo Técnico Preliminar, não foram previstas no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025, pois foi verificada a necessidade pela atual gestão.

3.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se na categoria de serviços comuns, conforme definição do inciso XIII, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 936/2023, que os caracteriza como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Tal classificação assegura clareza e objetividade no processo de contratação, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 Planilha de custos referente aos serviços de vigia.

4.1.2 Atestados de capacidade técnica referente à prestação dos serviços de vigia.

4.1.2.1 Para os serviços de vigia é necessário apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, em nome da proponente, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços de vigia, com quantitativo mínimo de 40% do quantitativo de postos.

Justificativa: a exigência do percentual visa à garantia da contratação de empresas experientes e com aptidão para executar os serviços, de forma eficiente, garantindo a proteção do patrimônio público e dos cidadãos que usufruem do mesmo.

Observação: a somatória do quantitativo mínimo de vigias é permitida apenas para contratos concomitantes, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a uma única contratação.

8.2.2 Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e alterações posteriores.

8.2.3 Autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Estado do Paraná ou do Estado sede da licitante.

4.2 Descrição do item:

SERVIÇOS DE VIGIA			
LOTE	SECRETARIA RESPONSÁVEL	OBJETO	QUANTIDADE LICITADA
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA NOTURNO CENTRO SOCIAL URBANO E CREAS , ENDEREÇO: RUA JOÃO MATIUZZI, 279, CEP: 86803-180 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CENTRO SOCIAL URBANO E CREAS , ENDEREÇO: RUA JOÃO MATIUZZI, 279, CEP: 86803-180 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CENTRO POP , ENDEREÇO: R. DES. CLOTÁRIO PORTUGAL, 250 - CENTRO, APUCARANA - PR, 86800-020 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGILANTE DIURNO CENTRAL DE CADASTRO UNICO , RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 697 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUINDO PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CRAS 1 , ENDEREÇO AV. CENTRAL DO PARANÁ, 1420 CEP: 86804-190 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS.	01 POSTO DE SERVIÇO



		HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CRAS 2 , ENDEREÇO RUA ILSON FERREIRA GUERRA, 15 CEP: 86812-755 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CRAS 3 , ENDEREÇO RUA JOSÉ GARCIA PEREZ, 111 – VILA REIS TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CRAS 4 , TRAVESSA PE TITO CERAZOLI, 63, VILA REGINA TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CRAS DE APOIO AO CRAS 3 , RUA SANTA RITA 202, VILA NOSSA SENHORA APARECIDA. TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CRAS DE APOIO AO CRAS 1 , RUA CECILIO LUZ 149, SANCHES DO SANTOS. TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - AVENIDA AVIAÇÃO, 2765,	01 POSTO DE SERVIÇO



		JARDIM AEROPORTO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA NOTURNO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - AVENIDA AVIAÇÃO, 2765, JARDIM AEROPORTO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA NOTURNO CASA LAR – RUA JOÃO MATIUZZI, 340, PARQUE BELA VISTA 07 (SETE) DIAS DA SEMANA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36.	01 POSTO DE SERVIÇO
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO CONSELHO TUTELAR – RUA CLÓVIS DA FONSECA, 177, CENTRO. PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA DIURNO FAMÍLIA ACOLHEDORA – RUA PROFESSOR ERASTO GAETNER, 418, CENTRO. PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA NOTURNO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE INVERNO – RUA PERNAMBUCO, 63, VILA IVONE.	01 POSTO DE SERVIÇO



		PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36.	
	GESTÃO PÚBLICA	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. PRÉDIO DA PMA , ENDEREÇO: CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36.	01 POSTO DE SERVIÇO
	GESTÃO PÚBLICA	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. PRÉDIO DA PMA , ENDEREÇO: CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS. – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	MEIO AMBIENTE	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. SEDE SEMA , ENDEREÇO: AVENIDA JABOTI, 1715 – PARQUE JABOTI HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS. – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	MEIO AMBIENTE	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. SEDE SEMA , ENDEREÇO: AVENIDA JABOTI, 1715 – PARQUE JABOTI HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36.	01 POSTO DE SERVIÇO
	MEIO AMBIENTE	VIGIA NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. BOSQUE MUNICIPAL , ENDEREÇO: RUA JOÃO ANTÔNIO BRAGA CORTÊS, 523 – JARDIM SÃO PEDRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS.	01 POSTO DE SERVIÇO



		– ESCALA 12X36	
	MEIO AMBIENTE	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. BOSQUE MUNICIPAL , ENDEREÇO: RUA JOÃO ANTÔNIO BRAGA CORTÊS, 523 – JARDIM SÃO PEDRO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36. – ESCALA 12X36.	01 POSTO DE SERVIÇO
	MEIO AMBIENTE	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. BOSQUE MUNICIPAL , ENDEREÇO: RUA JOÃO ANTÔNIO BRAGA CORTÊS, 523 – JARDIM SÃO PEDRO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS. – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. ESPAÇO DAS FEIRAS , ENDEREÇO: RUA PROFESSORA TALITA BRESOLIN, 94 – JARDIM SÃO PEDRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36. – ESCALA 12X36.	01 POSTO DE SERVIÇO
	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. ESPAÇO DAS FEIRAS , ENDEREÇO: RUA PROFESSORA TALITA BRESOLIN, 94 – JARDIM SÃO PEDRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS. – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	VIGIA – REFORÇO QUARTAS, SÁBADOS E DOMINGOS. HORÁRIO: DAS 06:00 AO MEIO DIA. ESPAÇO DAS FEIRAS , ENDEREÇO: RUA PROFESSORA TALITA BRESOLIN, 94 – JARDIM SÃO PEDRO.	01 POSTO DE SERVIÇO



INDÚSTRIA E COMÉRCIO	VIGIA – REFORÇO QUINTAS E SEXTAS FEIRA. HORÁRIO: DAS 17:00 ÀS 23:00 HORAS. ESPAÇO DAS FEIRAS , ENDEREÇO: RUA PROFESSORA TALITA BRESOLIN, 94 – JARDIM SÃO PEDRO.	01 POSTO DE SERVIÇO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. PLATÔ DA PRAÇA RUI BARBOSA ENDEREÇO: AVENIDA CURITIBA, S/N HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. PLATÔ DA PRAÇA RUI BARBOSA ENDEREÇO: AVENIDA CURITIBA, S/N HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA, TURISMO E CULTURAL	VIGIA DIURNO SÁBADO CASA DA CULTURA , ENDEREÇO: CINE TEATRO FÊNIX, AVENIDA CURITIBA 1215, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA, TURISMO E CULTURAL	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. CASA DA CULTURA , ENDEREÇO: CINE TEATRO FÊNIX, AVENIDA CURITIBA 1215, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA,	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS	01 POSTO DE SERVIÇO



TURISMO E CULTURAL	FACULTATIVOS. MUSEU DO CAFÉ , ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA S/N, DISTRITO DE PIRAPÓ. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	
SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. MUSEU DO CAFÉ , ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA S/N, DISTRITO DE PIRAPÓ. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL OLGA ANTUNES PEDROSO , ENDEREÇO: RUA CLOTÁRIO PORTUGAL Nº 763, BAIRRO XXVIII DE JANEIRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL OLGA ANTUNES PEDROSO , ENDEREÇO: RUA CLOTÁRIO PORTUGAL Nº 763, BAIRRO XXVIII DE JANEIRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
ESPORTES	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. COMPLEXO ESPORTIVO JOSÉ ANTONIO BASSO “LAGOÃO” , ENDEREÇO: NA RUA ANTONIO ONSTRENSKI S/N – VILA SÃO CARLOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS	01 POSTO DE SERVIÇO



		– ESCALA 12X36.	
	ESPORTES	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. COMPLEXO ESPORTIVO JOSÉ ANTONIO BASSO “LAGOÃO”, ENDEREÇO: NA RUA ANTONIO ONSTRENSKI S/N – VILA SÃO CARLOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	ESPORTES	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. ESTAÇÃO CIDADANIA, ENDEREÇO: RUA EMILIO DE MENEZES S/N LOTE 76-REM COLONIZAÇÃO FAZENDA GAÚCHA, NO PARQUE JAPIRA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	ESPORTES	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. ESTAÇÃO CIDADANIA, ENDEREÇO: RUA EMILIO DE MENEZES S/N LOTE 76-REM COLONIZAÇÃO FAZENDA GAÚCHA, NO PARQUE JAPIRA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	ESPORTES	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. COMPLEXO ESPORTIVO ÁUREO FRANCISCO SILVA (ÁUREO CAIXOTE), ENDEREÇO: RUA DENHEI KANASHIRO Nº 1.100, CEP Nº 86.812-600 LOTE 2-A/3-REM COLONIZAÇÃO FAZENDA GAUCHA, JARDIM AEROPORTO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO



	ESPORTES	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. COMPLEXO ESPORTIVO ÁUREO FRANCISCO SILVA (ÁUREO CAIXOTE), ENDEREÇO: RUA DENHEI KANASHIRO Nº 1.100, CEP Nº 86.812-600 LOTE 2-A/3-REM COLONIZAÇÃO FAZENDA GAUCHA, JARDIM AEROPORTO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	ESPORTES	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. CENTRO DA JUVENTUDE ALEX MAZARON, ENDEREÇO: RUA PIRATININGA Nº 464, JARDIM DIAMANTINA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	ESPORTES	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. CENTRO DA JUVENTUDE ALEX MAZARON, ENDEREÇO: RUA PIRATININGA Nº 464, JARDIM DIAMANTINA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	ESPORTES	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. ESTÁDIO MUNICIPAL OLÍMPIO BARRETO, ENDEREÇO: AVENIDA MINAS GERAIS, VILA SÃO MIGUEL, CEP 86813-250 HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	ESPORTES	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. ESTÁDIO MUNICIPAL OLÍMPIO BARRETO, ENDEREÇO: AVENIDA	01 POSTO DE SERVIÇO



		MINAS GERAIS, VILA SÃO MIGUEL, CEP 86813-250 HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	
	ESPORTES	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, INCLUINDO PONTO FACULTATIVOS. PRAÇA C.E.U. , ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL DO PARANÁ, 1420, JARDIM AMÉRICA, CEP 86804-190 HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	ESPORTES	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, INCLUINDO PONTO FACULTATIVOS. PRAÇA C.E.U. , ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL DO PARANÁ, 1420, JARDIM AMÉRICA, CEP 86804-190 HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	ESPORTES	VIGIA NOTURNO PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). PRAÇA C.E.U. , ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL DO PARANÁ, 1420, JARDIM AMÉRICA, CEP 86804-190 HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SERVIÇOS PÚBLICOS	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PÁTIO DE MÁQUINAS , ENDEREÇO: RUA PIRATININGA, 335, JARDIM DIAMANTINA HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	02 POSTOS DE SERVIÇO
	SERVIÇOS PÚBLICOS	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PÁTIO DE MÁQUINAS , ENDEREÇO: RUA PIRATININGA, 335, JARDIM DIAMANTINA	02 POSTOS DE SERVIÇO



		HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	
	AGRICULTURA	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS SECRETARIA DA AGRICULTURA , ENDEREÇO: AVENIDA IRATI, Nº 46, BARRA FUNDA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	AGRICULTURA	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS SECRETARIA DA AGRICULTURA , ENDEREÇO: AVENIDA IRATI, Nº 46, BARRA FUNDA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DA MULHER	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS SECRETARIA DA MULHER , ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 1629, JARDIM AMÉRICA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DA MULHER	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS SECRETARIA DA MULHER , ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 1629, JARDIM AMÉRICA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SETRAN	VIGIA DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) TERMINAL DE TRANSPORTE URBANO , ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO,	01 POSTO DE SERVIÇO



		588, CENTRO, CEP 86800-120. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:30 HORAS ÀS 18:30 HORAS – ESCALA 12X36	
	SEGTRAN	VIGIA DIURNO SÁBADO TERMINAL DE TRANSPORTE URBANO , ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 588, CENTRO, CEP 86800-120. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:30 HORAS ÀS 14:30 HORAS.	01 POSTO DE SERVIÇO
	SEGTRAN	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS. TERMINAL DE ROVIÁRIO JOÃO BAPTISTA BOSCARDIN JUNIOR , ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 905, JARDIM APUCARANA, CEP 86804-390 HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SEGTRAN	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS. TERMINAL DE ROVIÁRIO JOÃO BAPTISTA BOSCARDIN JUNIOR , ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 905, JARDIM APUCARANA, CEP 86804-390 HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SEGTRAN	VIGIA DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS. AEROPORTO MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO BUSSE , ENDEREÇO: LOT. SÃO SEBASTIÃO, ESTRADA CORREIA DE FREITAS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SEGTRAN	VIGIA NOTURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTO	01 POSTO DE SERVIÇO



		FACULTATIVOS. AEROPORTO MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO BUSSE , ENDEREÇO: LOT. SÃO SEBASTIÃO, ESTRADA CORREIA DE FREITAS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	
	SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE , ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, 293, BARRA FUNDA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO
	SAÚDE	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADO E PONTO FACULTATIVO. LABORATÓRIO MUNICIPAL , ENDEREÇO: RUA JAMIL SONI, 277, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS , ENDEREÇO: ENDEREÇO: RUA JAMIL SONI, 277, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SAÚDE	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADO E PONTO FACULTATIVO. FARMÁCIA 24 HORAS , ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 1.770, SALA B, CENTRO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO



	SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADO E PONTO FACULTATIVO. FARMÁCIA 24 HORAS , ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 1.770, SALA B, CENTRO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). FARMÁCIA CENTRAL , ENDEREÇO: RUA MIGUEL SIMEÃO, 111, SALA 2, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO
	SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADO E PONTO FACULTATIVO. UPA , ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 1.755, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SAÚDE	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADO E PONTO FACULTATIVO. UPA , ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 1.755, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADO E PONTO FACULTATIVO. SAMU , ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU, 78, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO



	SAÚDE	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADO E PONTO FACULTATIVO. SAMU , ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU, 78, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). CENTRO INFANTIL , ENDEREÇO: RUA MIGUEL SIMEÃO, 1-49, CENTRO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 10:00 HORAS ÀS 22:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). UBS ANTONIO SACHELLI (COLONIAL) , ENDEREÇO: AVENIDA AVIAÇÃO, 3012, VILA NOVA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 10:00 HORAS ÀS 22:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). UBS TAKAITI MIYADI (DOM ROMEU) , ENDEREÇO: RUA SÃO LEOPOLDO, S/N, DOM ROMEU ALBERTI. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 10:00 HORAS ÀS 22:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). UBS RAUL CASTILHO (JOÃO PAULO) , ENDEREÇO: RUA RIO CONGOINHAS, 130, JOÃO PAULO I. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 10:00 HORAS ÀS 22:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). UBS EUNICE PENHARBEL (SUMATRA) , ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁ,	01 POSTO DE SERVIÇO



		S/N, SUMATRA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	
	SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). UBS PINGA FOGO DE OLIVEIRA (SOLO SAGRADO) , ENDEREÇO: RUA TERESA SANTOS, 1103. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO
	SAÚDE	VIGIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). UBS ORESTES MARQUITO (MARISSOL) , ENDEREÇO: AVENIDA RAFAEL SORPILE S/N, MARISSOL. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS. 40 HORAS SEMANAIS	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA PROFª MARIA MADALENA COCO , ENDEREÇO: RUA ROLÂNDIA, 316. VILA MARTINS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA PROFª MARIA MADALENA COCO , ENDEREÇO: RUA ROLÂNDIA, 316. VILA MARTINS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA PROFª MARIA MADALENA COCO , ENDEREÇO: RUA	01 POSTO DE SERVIÇO



		ROLÂNDIA, 316. VILA MARTINS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA KAREL KOBER , ENDEREÇO: RUA CATANDUVA, 335. JARDIM AMÉRICA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA KAREL KOBER , ENDEREÇO: RUA CATANDUVA, 335. JARDIM AMÉRICA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA KAREL KOBER , ENDEREÇO: RUA CATANDUVA, 335. JARDIM AMÉRICA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA FÁBIO HENRIQUE DA SILVA , ENDEREÇO: RUA JAIR FIDÉLIS MARQUES, 240. RESIDENCIAL GARCIA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA FÁBIO HENRIQUE DA SILVA , ENDEREÇO: RUA JAIR FIDÉLIS MARQUES, 240. RESIDENCIAL GARCIA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS	01 POSTO DE SERVIÇO



		– ESCALA 12X36	
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA FÁBIO HENRIQUE DA SILVA , ENDEREÇO: RUA JAIR FIDÉLIS MARQUES, 240. RESIDENCIAL GARCIA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA DR. OSVALDO SANTOS LIMA , ENDEREÇO: RUA EMÍLIO DE MENEZES, 500. JARDIM ALVORADA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA DR. OSVALDO SANTOS LIMA , ENDEREÇO: RUA EMÍLIO DE MENEZES, 500. JARDIM ALVORADA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA DR. OSVALDO SANTOS LIMA , ENDEREÇO: RUA EMÍLIO DE MENEZES, 500. JARDIM ALVORADA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ENDEREÇO: AVENIDA JABOTI, 195 – JARDIM SANTO INÁCIO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO



	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ENDEREÇO: AVENIDA JABOTI, 195 – JARDIM SANTO INÁCIO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ENDEREÇO: AVENIDA JABOTI, 195 – JARDIM SANTO INÁCIO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA MONSENHOR ARNALDO BELTRAMI , ENDEREÇO: RUA LUIZ CLÁUDIO MATSUI, 106. JARDIM COLONIAL. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA MONSENHOR ARNALDO BELTRAMI , ENDEREÇO: RUA LUIZ CLÁUDIO MATSUI, 106. JARDIM COLONIAL. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA MONSENHOR ARNALDO BELTRAMI , ENDEREÇO: RUA LUIZ CLÁUDIO MATSUI, 106. JARDIM COLONIAL. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA	01 POSTO DE SERVIÇO



		ESCOLA HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO , ENDEREÇO: RUA CARMEM MIRANDA, 114. NÚCLEO CASTELO BRANCO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO , ENDEREÇO: RUA CARMEM MIRANDA, 114. NÚCLEO CASTELO BRANCO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO , ENDEREÇO: RUA CARMEM MIRANDA, 114. NÚCLEO CASTELO BRANCO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA JOSÉ BRAZIL CAMARGO , ENDEREÇO: RUA PAPAGAIO, 318. NÚCLEO MICHEL SONI. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA JOSÉ BRAZIL CAMARGO , ENDEREÇO: RUA PAPAGAIO, 318. NÚCLEO MICHEL SONI. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA JOSÉ BRAZIL CAMARGO , ENDEREÇO: RUA PAPAGAIO, 318. NÚCLEO MICHEL SONI. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS	01 POSTO DE SERVIÇO



		– ESCALA 12X36	
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA SENADOR MARCOS DE BARROS FREIRE , ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 1212. JARDIM PONTA GROSSA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA SENADOR MARCOS DE BARROS FREIRE , ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 1212. JARDIM PONTA GROSSA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA SENADOR MARCOS DE BARROS FREIRE , ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 1212. JARDIM PONTA GROSSA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA ALBINO BIACCHI , ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JUSCELINO KUBITSCHKE, 250. JARDIM TRABALHISTA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA ALBINO BIACCHI , ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JUSCELINO KUBITSCHKE, 250. JARDIM TRABALHISTA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO



	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA ALBINO BIACCHI , ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JUSCELINO KUBITSCHKE, 250. JARDIM TRABALHISTA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA JUIZ LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO PEREIRA , ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, 164. NÚCLEO DOM ROMEU ALBERTI. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA JUIZ LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO PEREIRA , ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, 164. NÚCLEO DOM ROMEU ALBERTI. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA JUIZ LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO PEREIRA , ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, 164. NÚCLEO DOM ROMEU ALBERTI. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA PAPA JOÃO XXIII , ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, 85. VILA REGINA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS	01 POSTO DE SERVIÇO



		ESCOLA PAPA JOÃO XXIII , ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, 85. VILA REGINA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA PAPA JOÃO XXIII , ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, 85. VILA REGINA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA ESCOLA MATEUS LEME , ENDEREÇO: RUA NOVA UCRÂNIA, 548. VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA MATEUS LEME , ENDEREÇO: RUA NOVA UCRÂNIA, 548. VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA MATEUS LEME , ENDEREÇO: RUA NOVA UCRÂNIA, 548. VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA CMEI LUIZ ANÍBAL MATIUZZI , ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO ZACARIAS GÓES E VASCONCELOS, 67. NÚCLEO PARIGOT DE SOUZA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS	01 POSTO DE SERVIÇO



		– ESCALA 12X36	
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI LUIZ ANÍBAL MATIUZZI , ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO ZACARIAS GÓES E VASCONCELOS, 67. NÚCLEO PARIGOT DE SOUZA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI LUIZ ANÍBAL MATIUZZI , ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO ZACARIAS GÓES E VASCONCELOS, 67. NÚCLEO PARIGOT DE SOUZA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA FERNANDO JOSÉ ACOSTA , ENDEREÇO: RUA ILSON FERREIRA GUERRA, 405. RESIDENCIAL SUMATRA HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA FERNANDO JOSÉ ACOSTA , ENDEREÇO: RUA ILSON FERREIRA GUERRA, 405. RESIDENCIAL SUMATRA HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS IBC , ENDEREÇO: RUA BYNGTON, 253, VILA NOVA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO



	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS IBC , ENDEREÇO: RUA BYNGTON, 253, VILA NOVA. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI PROF. ANTONIO RONILSON RIVATO , ENDEREÇO: RUA ANDRY PRIJMA, 145, JARDIM CATUAÍ HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI PROF. ANTONIO RONILSON RIVATO , ENDEREÇO: RUA ANDRY PRIJMA, 145, JARDIM CATUAÍ HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI PROF. JOÃO BAPTISTA MAREZE , ENDEREÇO: RUA JACARANDÁ, S/N, AFONSO CAMARGO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI PROF. JOÃO BAPTISTA MAREZE , ENDEREÇO: RUA JACARANDÁ, S/N, AFONSO CAMARGO HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI PROFª MARIA ONIDE BALAN SARDINHA , ENDEREÇO: RUA	01 POSTO DE SERVIÇO



	JOAQUIM RODRIGUES, S/N, SANCHES DOS SANTOS HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS CMEI PROFª MARIA ONIDE BALAN SARDINHA , ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES, S/N, SANCHES DOS SANTOS HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA NOTURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA PROFª MARIA TEREZA GEBRIM PRETO , ENDEREÇO: AVENIDA IÊDO MARQUES, 115. JARDIM MADRID. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA DIURNO SEGUNDA A DOMINGO, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS ESCOLA PROFª MARIA TEREZA GEBRIM PRETO , ENDEREÇO: AVENIDA IÊDO MARQUES, 115. JARDIM MADRID. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 06:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
ASERFA	VIGIA NOTURNO CAPELA MORTUÁRIA CENTRAL ENDEREÇO: RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 1622, CEP: 86802-710 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
ASERFA	VIGIA DIURNO CAPELA MORTUÁRIA CENTRAL ENDEREÇO: RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 1622, CEP: 86802-710 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS	01 POSTO DE SERVIÇO



	FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS – ESCALA 12X36	
ASERFA	VIGIA DIURNO CEMITÉRIO CRISTO REI ENDEREÇO: RUA NOVA UCRÂNIA, 64–VILA SANTA TEREZINHA, APUCARANA - PR, 86802-500 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS. – ESCALA 12X36 H	01 POSTO DE SERVIÇO
ASERFA	VIGIA NOTURNO CEMITÉRIO CRISTO REI ENDEREÇO: RUA NOVA UCRÂNIA, 64–VILA SANTA TEREZINHA, APUCARANA - PR, 86802-500 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO
ASERFA	VIGIA DIURNO CEMITÉRIO DA SAUDADE ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES ESQ. COM RUA RIO BRANCO, S/N– CENTRO, APUCARANA - PR 86800-060 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS. – ESCALA 12X36 H	01 POSTO DE SERVIÇO
ASERFA	VIGIA NOTURNO CEMITÉRIO DA SAUDADE, ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES ESQ. COM RUA RIO BRANCO, S/N–CENTRO, APUCARANA - PR, 86800- 060 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36	01 POSTO DE SERVIÇO

	ASERFA	VIGIA NOTURNO SEDE DA ASERFA ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 159-VILA FELIZ, APUCARANA - PR, 86808-070 TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. HORÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO: DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS – ESCALA 12X36 OBS: O POSTO DE SERVIÇO SERÁ NA SEDE DA ASERFA E, CONFORME DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, O VIGIA DEVERÁ FICA DE PRONTIDÃO PARA OS DEVIDOS DESLOCAMENTOS PARA AS CAPELAS MORTUÁRIAS DOS JARDINS PONTA GROSSA E COLONIAL, E DOS DISTRITOS DO PIRAPÓ E VILA REIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM VEÍCULO (CARRO OU MOTOCICLETA), INCLUSO O COMBUSTÍVEL, PARA FINS DE DESLOCAMENTOS. O VIGIA SERÁ ENCARREGADO DE ABRIR AS CAPELAS, COM ANTECEDÊNCIA AOS VELÓRIOS, ASSIM QUE FOR SOLICITADO PELO ATENDIMENTO DA ASERFA, DEVENDO PERMANECER NO LOCAL (CAPELA MORTUÁRIA), ATÉ SEGUNDA ORDEM.	01 POSTO DE SERVIÇO
2	GESTÃO PÚBLICA	POSTO DE SERVIÇO DE VIGIA DIURNO, LOCAL DIVERSO. DIÁRIA ATÉ 08 HORAS.	300 DIÁRIAS
	GESTÃO PÚBLICA	POSTO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, LOCAL DIVERSO. DIÁRIA ATÉ 08 HORAS.	300 DIÁRIAS
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	POSTO DE SERVIÇO DE VIGIA DIURNO, LOCAL DIVERSO. DIÁRIA ATÉ 08 HORAS.	300 DIÁRIAS
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	POSTO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, LOCAL DIVERSO. DIÁRIA ATÉ 08 HORAS.	300 DIÁRIAS
	ASERFA	POSTO DE SERVIÇO DE VIGIA DIURNO, LOCAL DIVERSO. DIÁRIA ATÉ 08 HORAS.	30 DIÁRIAS
	ASERFA	POSTO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, LOCAL DIVERSO. DIÁRIA ATÉ 08 HORAS.	30 DIÁRIAS

4.3 Descrição da atribuição dos cargos:

Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas e, ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme especificações:

- a) Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade verificada,

inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

b) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia local, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades, inclusive nos momentos de urgência;

c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

d) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e/ou identificadas;

e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados, quando previamente determinado pela contratante;

f) Repassar para o(s) vigia(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

g) Comunicar formalmente à Administração, todo acontecimento entendido como irregular;

h) Colaborar com Guarda Civil Municipal e as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

i) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

j) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

k) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

l) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

n) Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

o) Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a sua frequência e pontualidade, bem como as ocorrências que por ventura ocorrerem, quando estiver prestando seus serviços;

p) Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Administração, com atendimento sempre cortês;

q) Proceder, ao final de cada turno de trabalho, vistoria dos prédios, do ponto de vista de segurança, verificando as portas e janelas, ligando ou desligando chaves de circuitos elétricos e aparelhos em geral e quaisquer outras irregularidades;

r) Intervir prontamente, quando se verificarem incidentes ou desentendimentos de menor complexidade, assim definidos pela Administração, nas áreas interna e externa, nas filas de espera, nos setores de atendimento ao público, etc.

4.4 Das atribuições específicas dos serviços de vigia:

4.4.1 Considerando que o vigilante atuará em um ambiente específico, constituem atribuições do serviço de vigia, no que couber:

- A)** Conhecer e cumprir as normas e políticas internas criados pela contratante;
- B)** Conhecer e fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança do estabelecimento;
- C)** Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- D)** Confeccionar o livro de ocorrência;
- E)** Confeccionar o relatório de ocorrência;
- F)** Executar as atividades solicitadas pelo empregador de acordo com sua função/cargo;
- G)** Adotar comportamento preventivo e seguir orientações e normas referentes à Segurança do Trabalho;
- H)** Utilizar uniforme e crachá para correta identificação;
- I)** Alertar o contratante sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a necessidade de contratação é a quantidade de postos de trabalho é referente à necessidade de terceirização dos serviços, principalmente nos locais que demandam de segurança diariamente, que já foram contratados (contratos em execução, próximos de vencer), assim como de locais que necessitam e que nunca tiveram contratos.

Relação de contratos vigentes		
Contrato	Valor	Vigente até
Contrato nº 124/2020: Prestação de serviços de vigias para sede da Secretaria de Meio Ambiente e do Bosque Municipal	R\$ 202.037,64	24/11/2025
Contrato nº 45/2020: Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigias para a praça CEU (centro de artes e esportes unificados).	R\$ 28.029,78	26/07/2025
Contrato nº 192/2021: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigia desarmado para o Museu do Café e para a biblioteca municipal Olga Antunes Pedroso.	R\$ 140.930,40	29/09/2025
Contrato nº 225/2021: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia para o Pátio de Máquinas deste município, localizado a Rua Piratininga 335, jardim diamantina	R\$ 357.991,44	01/12/2025
Contrato nº 14/2022: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigia e zeladoria para o Espaço das Feiras	R\$ 293.030,58	01/12/2025
Contrato nº 15/2023: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância desarmada para os prédios e áreas esportivas de responsabilidade da Secretaria de Esportes	R\$ 626.403,72	18/12/2025

Contrato nº 28/2023: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização do Terminal Rodoviário de Apucarana	R\$ 222.877,92	16/02/2026
Contrato nº 38/2023: Prestação de serviços de vigilância desarmada para exercer a segurança e conservação de determinados prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 412.959,36	21/09/2025
Contrato nº 68/2024: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia/controlador de acesso para exercer a segurança e o controle de acesso do prédio da Prefeitura Municipal de Apucarana	R\$ 185.509,68	12/04/2026
Contrato nº 80/2024: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização e serviços de vigilância desarmada para exercer a segurança e conservação do prédio público casa da cultura	R\$25.595,00	30/07/2025

Valor total dos contratos vigentes: R\$ 1.914.496,16 (um milhão, novecentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

Serão considerados novos postos de trabalho:

Relação de novos postos de trabalho (além dos contratos já existentes)	
Secretaria	Local
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PLATÔ DA PRAÇA RUI BARBOSA ENDEREÇO: AVENIDA CURITIBA, S/N
AGRICULTURA	SECRETARIA DA AGRICULTURA , ENDEREÇO: AVENIDA IRATI, Nº 46, BARRA FUNDA.



SECRETARIA DA MULHER	SECRETARIA DA MULHER , ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 1629, JARDIM AMÉRICA.
SEGTRAN	TERMINAL DE TRANSPORTE URBANO , ENDEREÇO:
	AEROPORTO MUNICIPAL , ENDEREÇO: LOT. SÃO SEBASTIÃO, ESTRADA CORREIA DE FREITAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO TUTELAR , ENDEREÇO RUA CLÓVIS DA FONSECA, 177, CENTRO.
	FAMÍLIA ACOLHEDORA , ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
	CENTRO DE ACOLHIMENTO DE INVERNO , ENDEREÇO RUA PERNAMBUCO, 63, VILA IVONE
SAÚDE	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE , ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, 293, BARRA FUNDA.
	LABORATÓRIO MUNICIPAL , ENDEREÇO: RUA JAMIL SONI, 277, CENTRO.
	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS , ENDEREÇO: ENDEREÇO: RUA JAMIL SONI, 277, CENTRO.
	FARMÁCIA 24 HORAS , ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 1.770, SALA B, CENTRO
	FARMÁCIA CENTRAL , ENDEREÇO: RUA MIGUEL SIMEÃO, 111, SALA 2, CENTRO.
	UPA , ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 1.755, CENTRO.
	SAMU , ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU, 78, CENTRO.



	CENTRO INFANTIL , ENDEREÇO: RUA MIGUEL SIMEÃO, 1-49, CENTRO.
	UBS ANTONIO SACHELLI (COLONIAL) , ENDEREÇO: AVENIDA AVIAÇÃO, 3012, VILA NOVA.
	UBS TAKAITI MIYADI (DOM ROMEU) , ENDEREÇO: RUA SÃO LEOPOLDO, S/N, DOM ROMEU ALBERTI.
	UBS RAUL CASTILHO (JOÃO PAULO) , ENDEREÇO: RUA RIO CONGOINHAS, 130, JOÃO PAULO I.
	UBS EUNICE PENHARBEL (SUMATRA) , ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁ, S/N, SUMATRA.
	UBS PINGA FOGO DE OLIVEIRA (SOLO SAGRADO) , ENDEREÇO: RUA TERESA SANTOS, 1103.
	UBS ORESTES MARQUITO (MARISSOL) , ENDEREÇO: AVENIDA RAFAEL SORPILE S/N, MARISSOL.
EDUCAÇÃO	ESCOLA PROFª MARIA MADALENA COCO , ENDEREÇO: RUA ROLÂNDIA, 316. VILA MARTINS.
	ESCOLA KAREL KOBER , ENDEREÇO: RUA CATANDUVA, 335. JARDIM AMÉRICA.
	ESCOLA FÁBIO HENRIQUE DA SILVA , ENDEREÇO: RUA JAIR FIDÉLIS MARQUES, 240. RESIDENCIAL GARCIA.
	ESCOLA DR. OSVALDO SANTOS LIMA , ENDEREÇO: RUA EMÍLIO DE MENEZES, 500. JARDIM ALVORADA.
	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ENDEREÇO: AVENIDA JABOTI, 195 – JARDIM SANTO INÁCIO
	ESCOLA MONSENHOR ARNALDO BELTRAMI ,



	ENDEREÇO: RUA LUIZ CLÁUDIO MATSUI, 106. JARDIM COLONIAL.
	ESCOLA HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO , ENDEREÇO: RUA CARMEM MIRANDA, 114. NÚCLEO CASTELO BRANCO.
	ESCOLA JOSÉ BRAZIL CAMARGO , ENDEREÇO: RUA PAPAGAIIO, 318. NÚCLEO MICHEL SONI.
	ESCOLA SENADOR MARCOS DE BARROS FREIRE , ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 1212. JARDIM PONTA GROSSA.
	ESCOLA ALBINO BIACCHI , ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JUSCELINO KUBITSCHKE, 250. JARDIM TRABALHISTA.
	ESCOLA JUIZ LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO PEREIRA , ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, 164. NÚCLEO DOM ROMEU ALBERTI.
	ESCOLA PAPA JOÃO XXIII , ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, 85. VILA REGINA.
	ESCOLA MATEUS LEME , ENDEREÇO: RUA NOVA UCRÂNIA, 548. VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.
	CMEI LUIZ ANÍBAL MATIUZZI , ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO ZACARIAS GÓES E VASCONCELOS, 67. NÚCLEO PARIGOT DE SOUZA.
	ESCOLA FERNANDO JOSÉ ACOSTA , ENDEREÇO: RUA ILSO FERREIRA GUERRA, 405. RESIDENCIAL SUMATRA
	IBC , ENDEREÇO: RUA BYNGTON, 253, VILA NOVA.

	CMEI PROF. ANTONIO RONILSON RIVATO, ENDEREÇO: RUA ANDRY PRIJMA, 145, JARDIM CATUAÍ
	CMEI PROF. JOÃO BAPTISTA MAREZE, ENDEREÇO: RUA JACARANDÁ, S/N, AFONSO CAMARGO
	CMEI PROFª MARIA ONIDE BALAN SARDINHA, ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES, S/N, SANCHES DOS SANTOS
	ESCOLA PROFª MARIA TEREZA GEBRIM PRETO, ENDEREÇO: AVENIDA IÊDO MARQUES, 115. JARDIM MADRID.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A especificação e a quantidade que se pretende contratar foram baseadas no número de contratos existentes ou que já foram executados neste Município. É fato que a unificação dos contratos realizados pelo Sistema de Registro de Preços poderá trazer economia de escala, centralização das contratações, agilidade na prestação dos serviços.

Foi verificado, através do Portal de Contratos do TCE/PR, que em outros municípios existem contratos similares aos que pretendemos realizar:

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	46/2024	Contratação de empresa para realização dos seguintes serviços: VIGILÂNCIA NÃO ARMADA - 1 Posto de serviços de segurança desarmada, vigias, regime 12x36, em horário diurno (7:00 as 19:00 horas) todos... ver	Cadastro Inconsistente 	106998,00	03/10/2024	04/10/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
ANDIÁ	MUNICÍPIO DE ANDIÁ	91614915/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIAS DESARMADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA... ver	Cadastro Inconsistente 	14006,68	04/09/2024	19/12/2024	Preço Unitário	Própria Entidade

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 71 do Decreto Municipal nº 936/2023. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de **R\$ 15.785.455,38 (quinze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)** foi definido por meio da média dos preços unitários das fontes descritas no mapa de preços em anexo. Destarte,

restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No intuito de atender às demandas imediatas desta prefeitura, a licitação é necessária para contratação de empresa especializada para fornecimento de postos de trabalho de vigias que farão a segurança de forma fixa nos locais citados, a fim de proporcionar segurança das instalações com vistas à proteção contra eventualidades como desrespeito e ameaças a servidores, depredação, violação, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio público, como já vem ocorrendo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Permitir a segurança no ambiente de trabalho dos servidores e usuários dos serviços prestados pelo município, assim como evitar dano ao patrimônio público.

De forma indireta beneficiará para organização e conservação dos ambientes públicos, garantindo a eficiência dos trabalhos prestados; além de proporcionar confiança, dignidade e segurança aos cidadãos que frequentam os locais acima relacionados.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será feita em dois lotes, a contratação de posto de serviços e os serviços de diária, para facilitar o controle dos futuros pagamentos e dos funcionários, assim como padronizar os valores das contratações.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. Porém, existem contratos em andamento que não serão renovados e deverão ser substituídos pelas demandas existentes neste estudo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Neste tipo de licitação não se vislumbra possíveis impactos ambientais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de vigias, pois de maneira geral o município estará proporcionando segurança a todos que frequentarão os locais que serão utilizados pelos contribuintes e servidores. É viável, pois existe legislação específica que permite a terceirização dos serviços fins na administração pública, podendo trazer diminuição nos custos operacionais do município, além da modernização das relações trabalhistas.

15. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Diante do exposto, encaminhem-se à Superintendência de Licitações.

Município de Apucarana, 23 de Junho de 2025.

Alexandre Possebom

Assistente Administrativo

**Wilton Christ Sastre de
Carvalho**

Assistente Técnico

Robson de Souza Cruz

Secretário de Gestão Pública

**Autorizo dar continuidade ao
processo, conforme determina o
Decreto Municipal nº 936/2023.**